



REQUISIÇÃO PARA ABERTURA

Ilmo Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação
Lamim/MG

No exercício de minhas atribuições Legais conferidas como Secretário Municipal de Saúde, venho através deste solicitar providências para realização de processo licitatório, conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021 para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Lamim, 13 de maio de 2025.

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/ Departamento Demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor Responsável pela Demanda: Rosimeire Neiva Nogueira Reis	
E-mail:saude@lamim.mg.gov.br	Telefone: (31)993618-1311
Ordenador de Despesa: Waldiney de Souza Campos	
Indicação da dotação orçamentária:	
Origem do recurso: Próprio	
1. Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológicos	
2- Justificativa da necessidade da contratação de serviço: A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de aquisição de materiais odontológicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde especificamente no âmbito do Setor Odontológico/Departamento de Saúde Bucal. A aquisição destes materiais é crucial para a continuidade e aprimoramento dos serviços odontológicos oferecidos à população Laminense como "usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)". Atualmente, o Setor Odontológico/Departamento de Saúde Bucal enfrenta insuficiência de estoque os materiais odontológicos essenciais encontram-se em níveis críticos ou insuficientes para atender à demanda regular de procedimentos. Materiais obsoletos ou danificados: Parte do material existente encontra-se obsoleto, danificado ou com prazo de validade expirado, comprometendo a qualidade e a segurança dos atendimentos. A licitação tem como objetivo principal a aquisição de materiais odontológicos de qualidade, visando: • Garantir a continuidade dos serviços odontológicos • Melhorar a qualidade dos atendimentos • Promover a segurança dos pacientes e profissionais • Otimizar o fluxo de trabalho • Atender às necessidades específicas dos procedimentos	
2. Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida:	



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO 1

10052

3. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços:

Execução imediata, conforme solicitação da secretaria solicitante.

Duração do contrato de 12 meses, podendo ser prorrogável.

Local para entrega: Rua Cel. Severiano Nogueira s/n, Centro, Lamim/MG

Pagamento em até 30 dias após a emissão da nota fiscal

SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO

(x) FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

() DESFAVORÁVEL:

Neste termos, encaminha-se para ciência da demanda e autorização para prosseguimento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decretos Municipais regulamentadores no âmbito do Município de Lamim/MG.

Lamim, 05 de Fevereiro de 2025

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretária de Saúde

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	Adesivo Fotopolimerizável - Sistema adesivo	Frasco	6



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	de frasco único que pode ser aplicado em esmalte e dentina úmida que contem 10% de sílica coloidal. Composição: Etanol, Bis-GMA, silano tratado com filler de sílica, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, capolímero, de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco. Validade mínima 2 anos.		
0002	Algodão em roletes – Não estéril – 100% algodão – Higiénico – Super absorvente – Pacote contendo 100 unid.	PCT	50
0003	Aplicador descartável – Indicado para levar e aplicar soluções como: adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos. Possui haste dobrável e pontas com cerdas de nylon no tamanho regular 2,00mm.	Unidade	15
0004	Babador Impermeável Descartável – Folhas de alta qualidade, com camadas plásticas, superabsorventes. Pacote com 100 unid.	Unidade	15
0005	Broca Carbide 1557 Haste de aço inoxidável com ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio. Comprimento de 22,5mm. Unidade	Unidade	5
0006	Broca Diamantada 1012: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Unidade	5
0007	Broca Diamantada 1014 HASTE LONGA: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade.	Unidade	5
0008	Broca Diamantada 3118: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade.	Unidade	5
0009	Broca Cirúrgica Zekrya FG: alta rotação. Material carbide. Broca com ponta ativa e formato tronco-cônico. Tamanho 21 mm.	Unidade	3



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



0010	Cimento de Zinco Líquido. Indicado para fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Frasco com 10 ml. Validade mínima: 3 anos.	Frasco	5
0011	Cimento de Zinco Pó. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Misturado com cimento de Zinco Líquido é usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes. Alta resistência, baixa solubilidade e fácil manipulação. Pó Claro. Frasco com 28 g. Validade mínima: 3 anos.	Frasco	5
0012	Cloridrato de Lidocaína e Epinefrina – Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 20 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 12,5 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 10 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 5 µg /mL. O produto é indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral, extrações múltiplas, próteses imediatas e procedimentos endodônticos e procedimentos periodontais simples e complexos. Uso adulto e pediátrico. Caixa com 50 carpules de vidro com 1,8ml. Validade mínima: 2 anos.	Caixa	15
0013	Creme Dental com Flúor. Creme dental com máxima proteção anticáries mais neutraçucar. Tubo com 90g.	Unidade	20
0014	Escova de dentes - Adulto – Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	500
0015	Escova de dentes - Infantil – Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	200
0016	Filme radiográfico adulto periapical - Indicado para tomadas radiográficas intra-orais Velocidade intermediária (Velocidade E). Embalagem com 150 unidades.	Unidade	1
0017	Fita Adesiva para Autoclave: Composição do produto: papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoativa, estrébutadieno, resinas acrílicas e adesivas à base de borracha natural e resina. Rolo.	Unidade	10
0018	Fixador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos.	Frasco	5



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	Revelador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos.	Frasco	5
0019	Flúor Gel – Composição: 1,23% em peso de íon fluoreto, proveniente do Fluoreto de Sódio em veículo aquoso de Ácido Fosfórico a 0,1. Sabor: Tutti-frutti. Flúor para aplicação tópica 01 minuto. Unidade. Validade mínima: 2 anos.	Unidade	8
0020	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. Validade mínima: 2 anos.	Unidade	2
0021	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada/ não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A 3,5B. Validade mínima: 2 anos.	Tubo	3
0022	Spray para Teste de Vitalidade - exclusivo para aplicação em teste de vitalidade nos dentes. — Gás refrigerante. Apresentação em cilindro descartável. Frasco com 200 ml.	Frasco	2
0023	Sugador cirúrgico descartável estéril—Embalagem com 20 unidades	PCT	5
0024	Sugador Descartável-Tubo confeccionado em PVC, macio, transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Aromatizado artificialmente de sabor tuti-fruti. Pacote com 40 Unidades.	PCT	100
0025	Toucas Descartáveis – Composição do produto: toucas antialérgicas com 100% Propileno. Sanfonada. Pacote com 100 unidades.	PCT	20



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Lamim/MG busca contratar empresa para fornecimento de materiais odontológicos em atenção às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde municipal.

A aquisição tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais à prestação dos serviços de saúde bucal no âmbito do Setor Odontológico/Departamento de Saúde Bucal do município.

A aquisição destes materiais é crucial para a continuidade e aprimoramento dos serviços odontológicos oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

II - JUSTIFICATIVA

A aquisição tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais à prestação dos serviços de saúde bucal no âmbito do Setor Odontológico/Departamento de Saúde Bucal do município de Lamim.

Atualmente, o referido setor enfrenta **insuficiência de** materiais odontológicos essenciais, que se encontram em níveis críticos ou insuficientes para atender à demanda regular de procedimentos. **Além disso**, parte do material existente encontra-se obsoleto, danificado ou com prazo de validade expirado, comprometendo a qualidade e a segurança dos atendimentos.

III - OBJETIVOS

O objetivo do Estudo Técnico Preliminar busca fundamentar a necessidade de prover a contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lamim/MG.

IV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Será aplicado ao processo licitatório a Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como demais legislações que se adequem ao caso.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais odontológicos para as unidades de saúde do Município de Lamim/MG deve atender a critérios que garantam qualidade, sustentabilidade e eficiência no atendimento das necessidades públicas. Os requisitos a seguir são necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada, assegurando que o objeto contratado contribua efetivamente para a continuidade e melhoria dos serviços odontológicos:

Qualidade e Conformidade Técnica

Os materiais odontológicos a serem adquiridos devem ser novos, de primeira linha, devidamente registrados na ANVISA, com prazos de validade compatíveis com o tempo de uso e com especificações técnicas que atendam às normas da Vigilância Sanitária e às exigências da prática odontológica.

Os itens devem ser entregues embalados individualmente ou em conjunto, conforme a natureza do produto, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, assegurando a rastreabilidade dos produtos.

Os produtos deverão ter procedência conhecida, com prazo de validade adequado, rotulagem clara e em conformidade com as normas sanitárias.

Sustentabilidade

Sempre que possível, deve-se priorizar materiais que apresentem menor impacto ambiental, como os que utilizam embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

Fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva e logística serão



valorizados no processo de contratação.

Funcionalidade

Os materiais devem ser duráveis, eficazes, biocompatíveis e adequados para diferentes tipos de procedimentos odontológicos (preventivos, restauradores, emergenciais etc.).

Devem apresentar desempenho compatível com sua finalidade, facilitando o trabalho dos profissionais e proporcionando maior segurança aos pacientes.

Logística e Fornecimento

O prazo máximo de entrega deverá ser imediato após o recebimento da solicitação formal, considerando o caráter emergencial da contratação.

O fornecedor deve demonstrar capacidade de atender tanto a demandas regulares quanto a situações emergenciais, garantindo transporte e armazenamento adequados.

A proposta deverá contemplar todos os custos com frete, transporte, seguro e tributos, sendo a entrega de responsabilidade do fornecedor, diretamente nas unidades ou local indicado pela Administração.

Conformidade com Normas Regulamentadoras

Os materiais odontológicos desempenham um papel essencial na promoção da saúde bucal e na qualidade dos atendimentos realizados. Para garantir sua eficácia, segurança e confiabilidade, é imprescindível que cumpram a legislação sanitária vigente no Brasil. A seguir, destacam-se as principais normas que regulamentam o setor:

Lei nº 6.360/1976 – Dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos e produtos odontológicos, estabelecendo requisitos para registro e comercialização no território nacional.

Lei nº 9.782/1999 – Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a ANVISA e estabelece diretrizes para o controle sanitário de produtos e serviços de interesse à saúde.

RDC nº 751/2022 – Estabelece regras sobre classificação de risco, registro, rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos, incluindo materiais odontológicos. Substituiu a RDC nº 185/2001, modernizando a regulamentação conforme práticas internacionais.

RDC nº 658/2022 – Define diretrizes gerais para as Boas Práticas de Fabricação de medicamentos, aplicando-se também a produtos odontológicos com propriedades medicamentosas.

RDC nº 611/2022 – Dispõe sobre os requisitos sanitários para funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica, abrangendo também dispositivos odontológicos de imagem.

RDC nº 860/2024 – Estabelece que a Autorização de Funcionamento (AFE) é obrigatória para empresas que realizam atividades como armazenamento, distribuição, fracionamento, importação, produção ou transporte de produtos odontológicos, medicamentos e insumos para uso humano.

Será adotada o procedimento de dispensa presencial, para garantir a eficiência e transparência no processo de registro de preços. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO.

VI - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	Adesivo Fotopolimerizável - Sistema adesivo de frasco único que pode ser aplicado em esmalte e dentina úmida que contem 10% de sílica coloidal. Composição: Etanol, Bis-GMA, silano tratado com filler de sílica, 2- hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, capolímero, de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco. Validade mínima 2 anos.	Frasco	6
0002	Algodão em roletes – Não estéril – 100% algodão – Higiénico – Super absorvente – Pacote contendo 100 unid.	PCT	50



0003	Aplicador descartável – Indicado para levar e aplicar soluções como: adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos. Possui haste dobrável e pontas com cerdas de nylon no tamanho regular 2,00mm.	Unidade	1
0004	Babador Impermeável Descartável – Folhas de alta qualidade, com camadas plásticas, superabsorventes. Pacote com 100 unid.	Unidade	15
0005	Broca Carbide 1557 Haste de aço inoxidável com ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio. Comprimento de 22,5mm. Unidade	Unidade	5
0006	Broca Diamantada 1012: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Unidade	5
0007	Broca Diamantada 1014 HASTE LONGA: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade.	Unidade	5
0008	Broca Diamantada 3118: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade.	Unidade	5
0009	Broca Cirúrgica Zekrya FG: alta rotação. Material carbide. Broca com ponta ativa e formato tronco-cônico. Tamanho 21 mm.	Unidade	3
0010	Cimento de Zinco Líquido. Indicado para fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Frasco com 10 ml. Validade mínima: 3 anos.	Frasco	5
0011	Cimento de Zinco Pó. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Misturado com cimento de Zinco Líquido é usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes. Alta resistência, baixa solubilidade e fácil manipulação. Pó Claro. Frasco com 28 g. Validade mínima: 3 anos.	Frasco	5
0012	Cloridrato de Lidocaína e Epinefrina – Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 20 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 12,5 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 10 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 5 µg	Caixa	15



	/mL. O produto é indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral, extrações múltiplas, próteses imediatas e procedimentos endodônticos e procedimentos periodontais simples e complexos. Uso adulto e pediátrico. Caixa com 50 carpules de vidro com 1,8ml. Validade mínima: 2 anos.		
0013	Creme Dental com Flúor. Creme dental com máxima proteção anticáries mais neutraçucar. Tubo com 90g.	Unidade	20
0014	Escova de dentes - Adulto – Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	500
0015	Escova de dentes - Infantil – Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	200
0016	Filme radiográfico adulto periapical - Indicado para tomadas radiográficas intra-orais Velocidade intermediária (Velocidade E). Embalagem com 150 unidades.	Unidade	1
0017	Fita Adesiva para Autoclave: Composição do produto: papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoativa, estrinebutadieno, resinas acrílicas e adesivas à base de borracha natural e resina. Rolo.	Unidade	10
0018	Fixador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos.	Frasco	5
	Revelador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos.	Frasco	5
0019	Flúor Gel – Composição: 1,23% em peso de íon fluoreto, proveniente do Fluoreto de Sódio em veículo aquoso de Ácido Fosfórico a 0,1. Sabor: Tutti-frutti. Flúor para aplicação tópica 01 minuto. Unidade. Validade mínima: 2 anos.	Unidade	8
0020	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. Validade mínima: 2 anos.	Unidade	2
0021	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada/ não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A 3,5B. Validade mínima: 2 anos.	Tubo	3
0022	Spray para Teste de Vitalidade - exclusivo para aplicação em teste de vitalidade nos dentes. — Gás refrigerante. Apresentação em cilindro descartável. Frasco com 200 ml.	Frasco	2
0023	Sugador cirúrgico descartável estéril—Embalagem com 20 unidades	PCT	5
0024	Sugador Descartável-Tubo confeccionado em PVC, macio, transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Aromatizado artificialmente de sabor tutti-fruti. Pacote com 40 Unidades.	PCT	100
0025	Toucas Descartáveis – Composição do produto: toucas antialérgicas com 100% Propileno. Sanfonada. Pacote com 100 unidades.	PCT	20

VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas a fornecedores potenciais (outras referências) e análises de contratações similares em outros municípios para embasar o processo de aquisição.

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG. 36455-000



VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será baseado nos gastos efetuados nos últimos 12 meses para esse fim. Desse modo, após o balizamento de preços das cotações e comparação com contratos anteriores, constatou-se que o preço estimado desta contratação será de R\$ 15.169,19 (quinze mil, cento e sessenta e nove e dezenove centavos).

IX - REGIONALIZAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO

Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo.

X - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, o Município de Lamim/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identificou a necessidade de adquirir materiais odontológicos.

A aquisição será realizada por meio de dispensa presencial, com fundamento legal no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Os produtos deverão obedecer a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, conforme exigido pelas normas sanitárias e regulatórias vigentes, sendo obrigatória a apresentação de registros na ANVISA, conformidade com normas da ABNT, INMETRO e demais exigências aplicáveis à área da saúde.

Embora os itens não envolvam tecnologia de alta complexidade, a contratação deverá prever garantia de fábrica e condições claras de substituição em caso de defeito, má fabricação ou inconformidade com as especificações. Nos casos de equipamentos ou kits específicos, poderá ser exigida assistência técnica ou orientações para uso adequado.

XI - RESULTADOS PRETENDIDOS

A licitação tem como objetivo principal a aquisição de materiais odontológicos de qualidade, visando:

Garantir a continuidade dos serviços odontológicos

Melhorar a qualidade dos atendimentos

Promover a segurança dos pacientes e profissionais

Otimizar o fluxo de trabalho

Atender às necessidades específicas dos procedimentos

XII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes de gerar ordem de fornecimento será verificado a real necessidade da secretaria, realizando o levantamento para o fornecimento dos itens, evitando desperdício ou falta dos mesmos.

XIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste estudo.

XIV - IMPACTOS SOCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de materiais odontológicos pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte de resíduos sólidos (materiais descartáveis, embalagens plásticas, luvas, máscaras, gases, etc.), uso de insumos com componentes químicos e à necessidade de descarte de materiais perfurocortantes e contaminantes.

Como forma de mitigação desses impactos, serão incluídas exigências relacionadas ao uso de materiais com menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente possível, como embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de menor volume. Será recomendado, preferencialmente, o fornecimento de produtos provenientes de empresas que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos, como uso de matérias-primas menos poluentes, processos de produção limpos e logística otimizada.



Também será observada a legislação vigente no que se refere à logística reversa e a destinação adequada de resíduos, cabendo à Administração Municipal seguir os protocolos de segregação e descarte conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Quando aplicável, o fornecedor poderá ser instado a oferecer informações sobre a destinação ambientalmente adequada de determinados materiais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Adicionalmente, buscar-se-á a aquisição de materiais que não demandem consumo contínuo de energia elétrica ou recursos naturais durante o uso. Nos casos em que forem adquiridos equipamentos de pequeno porte, será dada preferência a produtos com maior eficiência energética e durabilidade, reduzindo o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do bem.

Dessa forma, a Administração Pública busca compatibilizar o atendimento às necessidades de saúde bucal da população com a responsabilidade ambiental, promovendo práticas sustentáveis, conforme preceitua o art. 5º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todos os elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é viável, razoável e adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim, no que se refere à garantia da continuidade e da qualidade dos serviços odontológicos prestados à população.

A adoção da dispensa presencial mostra-se a alternativa mais adequada, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, promovendo eficiência administrativa, celeridade e atendimento tempestivo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretária Municipal de Saúde

Lamim, 13 de maio de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a **contratação direta de empresa habilitada para fornecimento de material odontológico para atender as demandas Urgentes da Secretaria Municipal de Saúde.**

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens a serem adquiridos são considerados de natureza comum, conforme definido no inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021. Isso significa que os itens possuem especificações padronizadas e amplamente aceitas no mercado, permitindo uma descrição clara e objetiva que atenda às necessidades do município sem a necessidade de especificações técnicas complexas.

2.2. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais à prestação dos serviços de saúde bucal no âmbito do Setor Odontológico/Departamento de Saúde Bucal do município de Lamim.

3.2. Atualmente, o referido setor enfrenta **insuficiência de** materiais odontológicos essenciais, que se encontram em níveis críticos ou insuficientes para atender à demanda regular de procedimentos. **Além disso**, parte do material existente encontra-se obsoleto, danificado ou com prazo de validade expirado, comprometendo a qualidade e a segurança dos atendimentos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, o Município de Lamim/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identificou a necessidade de adquirir materiais odontológicos.

4.2. A aquisição será realizada por meio de dispensa presencial, com fundamento legal no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3. Os produtos deverão obedecer a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, conforme exigido pelas normas sanitárias e regulatórias vigentes, sendo obrigatória a apresentação de registros na ANVISA, conformidade com normas da ABNT, INMETRO e demais exigências aplicáveis à área da saúde.

4.4. Embora os itens não envolvam tecnologia de alta complexidade, a contratação deverá prever garantia de fábrica e condições claras de substituição em caso de defeito, má fabricação ou inconformidade com as especificações. Nos casos de equipamentos ou kits específicos, poderá ser exigida assistência técnica ou orientações para uso adequado.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma presencial, tendo em vista que se trata de aquisição de bens com valor total inferior ao máximo permitido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



5.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item e será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais previstos no edital e seus anexos.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação será realizada, seguindo integralmente a legislação aplicável, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

7. PRAZOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O prazo de vigência do contrato será estabelecido em 12 (doze) meses, conforme preconizado pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84. Caso haja necessidade, poderá ser avaliada a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa técnica e autorização legal.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais odontológicos na Rua Cel. Severiano Nogueira s/n, Centro, Lamim/MG.

8.1.1. Os itens objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues imediatamente após a ordem de fornecimento, tendo em vista o caráter emergencial da contratação.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços obtida junto ao mercado fornecedor, com base nas especificações constantes dos documentos apresentados e nos orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados, tem-se os seguintes valores de referência do mercado para o objeto da contratação:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Adesivo Fotopolimerizável - Sistema adesivo de frasco único que pode ser aplicado em esmalte e dentina úmida que contem 10% de sílica coloidal. Composição: Etanol, BisGMA, silano tratado com filler de sílica, 2- hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, capolímero, de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco. Validade mínima 2 anos	Frasco	6	375,58	2.253,48
0002	Algodão em roletes – Não estéril – 100% algodão – Higiénico – Super absorvente – Pacote contendo 100 unid.	Pacote	50	5,40	270,00
0003	Aplicador descartável – Indicado para levar e aplicar soluções como: adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos. Possui haste dobrável e pontas com cerdas de nylon no tamanho regular 2,00mm	Unidade	15	17,68	265,20
0004	Babador Impermeável Descartável – Folhas de alta qualidade, com camadas plásticas, superabsorventes. Pacote com 100 unid.	Unidade	15	29,35	440,25
0005	Broca Carbide 1557 Haste de aço inoxidável com ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio. Comprimento de 22,5mm. Unidade	Unidade	5	16,56	82,80



0006	Broca Cirúrgica Zekrya FG: alta rotação. Material carbide. Broca com ponta ativa e formato tronco-cônico. Tamanho 21 mm.	Unidade	3	35,70	107,10
0007	Broca Diamantada 1012: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Unidade	5	9,03	45,15
0008	Broca Diamantada 1014 HASTE LONGA: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Unidade	5	9,03	45,15
0009	Broca Diamantada 3118: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade.	Unidade	5	9,03	45,15
0010	Cimento de Zinco Líquido. Indicado para fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Frasco com 10 ml. Validade mínima: 3 anos	Frasco	5	16,56	82,80
0011	Cimento de Zinco Pó. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Misturado com cimento de Zinco Líquido é usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes. Alta resistência, baixa solubilidade e fácil manipulação. Pó Claro. Frasco com 28 g. Validade mínima: 3 anos.	Frasco	5	16,56	82,80
0012	Cloridrato de Lidocaína e Epinefrina – Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 20 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 12,5 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 10 µg /mL. -	Caixa	15	264,35	3.965,25



	Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefina 5 µg /mL. O produto é indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral, extrações múltiplas, próteses imediatas e procedimentos endodônticos e procedimentos periodontais simples e complexos. Uso adulto e pediátrico. Caixa com 50 carpules de vidro com 1,8ml. Validade mínima: 2 anos.				
0013	Creme Dental com Flúor. Creme dental com máxima proteção anticáries mais neutraçucar. Tubo com 90g.	Unidade	20	5,10	102,00
0014	Escova de dentes - Adulto - Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	500	4,57	2.285,00
0015	Escova de dentes - Infantil - Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	200	5,91	1.182,00
0016	Filme radiográfico adulto periapical - Indicado para tomadas radiográficas intra-orais Velocidade intermediária (Velocidade E). Embalagem com 150 unidades.	Unidade	1	450,05	450,05
0017	Fita Adesiva para Autoclave: Composição do produto: papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termotativa, estrinebutadieno, resinas acrílicas e adesivas à base de borracha natural e resina. Rolo	Unidade	10	9,65	96,50
0018	Fixador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos.	Frasco	5	35,12	175,60
0019	Flúor Gel - Composição: 1,23% em peso de íon fluoreto, proveniente do Fluoreto de Sódio em veículo aquoso de Ácido Fosfórico a 0,1. Sabor: Tutti-frutti. Flúor para aplicação tópica 01 minuto. Unidade. Validade mínima: 2 anos.	Unidade	8	9,72	77,76
0020	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. Validade mínima: 2 anos.	Unidade	2	93,76	187,52
0021	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) - Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada/ não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A 3,5B. Validade mínima: 2 anos.	Tubo	3	98,55	295,65
0022	Revelador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos	Frasco	5	34,97	174,85
0023	Spray para Teste de Vitalidade - exclusivo para aplicação em teste de vitalidade nos dentes. -- Gás refrigerante. Apresentação em cilindro descartável. Frasco com 200 ml.	Frasco	2	58,54	117,08



0024	Sugador cirúrgico descartável estéril– Embalagem com 20 unidades	Pacote	5	45,01	225,05
0025	Sugador Descartável-Tubo confeccionado em PVC, macio, transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Aromatizado artificialmente de sabor tuti-fruti. Pacote com 40 Unidades.	Pacote	100	17,99	1.799,00
0026	Toucas Descartáveis – Composição do produto: toucas antialérgicas com 100% Propileno. Sanfonada. Pacote com 100 unidades.	Pacote	20	15,80	316,00
VALOR TOTAL 15.169,19					

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado conforme a ordem de fornecimento e efetiva entrega dos gêneros alimentícios, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 11.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.
- 11.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade;
- 11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 11.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 11.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 11.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 11.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- 12.2. Responsabilizar-se pelo efetivo fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste termo de referência e no Contrato.
- 12.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes aos produtos solicitados, de natureza direta e indireta, decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Lamim/MG, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.
- 12.4. Fornecer especificamente o produto descrito no Contrato e solicitado na ordem de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.
- 12.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 12.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao fornecimento dos itens ou por atos de prepostos, ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.
- 12.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde referente aos itens fornecidos, quantitativos e especificações.



12.8. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.

12.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, em relação aos produtos perecíveis, deve a contratada comunicar imediatamente no ato de solicitação via ordem de fornecimento a impossibilidade de cumprimento dentro do prazo estipulado.

12.11. Os itens fornecidos devem atender aos padrões de qualidade acordados, garantindo a adequação ao fim que se destinam.

12.12. Os itens deverão ser entregues no endereço informado na ordem de fornecimento.

12.13. A empresa deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à sua atividade, incluindo questões fiscais, trabalhistas, ambientais e de qualidade dos produtos.

12.14. A empresa deve fornecer os itens conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

12.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000



II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

14.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

14.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

14.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

14.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. Secretária Municipal de Saúde: Rosimeire Neiva Nogueira Reis

16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O responsável pelo Gestão do contrato será a Sra. Rosimeire Neiva Nogueira Reis

16.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a Sra Fernanda Aparecida Condé Pereira

Lamim, 13 de maio de 2025.

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/3

INFORMAÇÕES GERAIS DA SOLICITAÇÃO**Nº da Solicitação:** 120/2025**Tipo:** SC - Solicitação Comum**Data:** 22/04/2025**Solicitante:** ROSIMEIRE NEIVA NOGUEIRA REIS**Aprovado por:** WALDINEY DE SOUZA CAMPOS**Objeto da Solicitação:** 1 - Material de Consumo / Permanente**Justificativa:** A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de aquisição de materiais odontológicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde especificamente no âmbito do Setor Odontológico/Departamento de Saúde Bucal.**Solicitação de Compras Unificada**

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	12618298	Adesivo Fotopolimerizável - Sistema adesivo de frasco único que pode ser aplicado em esmalte e dentina úmida que contem 10% de sílica coloidal. Composição: Etanol, BisGMA, silano tratado com filler de sílica, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, capolímero, de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco. Validade mínima 2 anos	Frasco	6,0000
2	12618299	Algodão em roletes - Não estéril - 100% algodão - Higienico - Super absorvente - Pacote contendo 100 unid.	Pacote	50,0000
3	12618300	Aplicador descartável - Indicado para levar e aplicar soluções como: adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos. Possui haste dobrável e pontas com cerdas de nylon no tamanho regular 2,00mm	Unidade	15,0000
4	12618301	Babador Impermeável Descartável - Folhas de alta qualidade, com camadas plásticas, superabsorventes. Pacote com 100 unid.	Unidade	15,0000
5	12618302	Broca Carbide 1557 Haste de aço inoxidável com ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio. Comprimento de 22,5mm. Unidade	Unidade	5,0000
6	12618306	Broca Cirúrgica Zekrya FG: alta rotação. Material carbide. Broca com ponta ativa e formato tronco-cônico. Tamanho 21 mm.	Unidade	3,0000
7	12618303	Broca Diamantada 1012: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Unidade	5,0000
8	12618304	Broca Diamantada 1014 HASTE LONGA: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Unidade	5,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br



Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
9	12618305	Broca Diamantada 3118: Aço inoxidável 303usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade.	Unidade	5,0000
10	12618307	Cimento de Zinco Líquido. Indicado para fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Frasco com 10 ml. Validade mínima: 3 anos	Frasco	5,0000
11	12618308	Cimento de Zinco Pó. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Misturado com cimento de Zinco Líquido é usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes. Alta resistência, baixa solubilidade e fácil manipulação. Pó Claro. Frasco com 28 g. Validade mínima: 3 anos.	Frasco	5,0000
12	12618309	Cloridrato de Lidocaína e Epinefrina – Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) + Epinefrina 20 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) + Epinefrina 12,5 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) + Epinefrina 10 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) + Epinefrina 5 µg /mL. O produto é indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral, extrações múltiplas, próteses imediatas e procedimentos endodônticos e procedimentos periodontais simples e complexos. Uso adulto e pediátrico. Caixa com 50 carpules de vidro com 1,8ml. Validade mínima: 2 anos.	Caixa	15,0000
13	12618310	Creme Dental com Flúor. Creme dental com máxima proteção anticáries mais neutraçucar. Tubo com 90g.	Unidade	20,0000
14	12618311	Escova de dentes - Adulto – Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	500,0000
15	12618312	Escova de dentes - Infantil – Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	200,0000
16	12618313	Filme radiográfico adulto periapical - Indicado para tomadas radiográficas intra-orais Velocidade intermediária (Velocidade E). Embalagem com 150 unidades.	Unidade	1,0000
17	12618314	Fita Adesiva para Autoclave: Composição do produto: papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoativa, estrinebutadieno, resinas acrílicas e adesivas à base de borracha natural e resina. Rolo	Unidade	10,0000
18	12618315	Fixador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos.	Frasco	5,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br



Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
19	12618317	Fluor Gel – Composição: 1,23% em peso de íon fluoreto, proveniente do Fluoreto de Sódio em veículo aquoso de Ácido Fosfórico a 0,1. Sabor: Tutti-frutti. Flúor para aplicação tópica 01 minuto. Unidade. Validade mínima: 2 anos.	Unidade	8,0000
20	12618318	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. Validade mínima: 2 anos.	Unidade	2,0000
21	12618319	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada/ não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A 3,5B. Validade mínima: 2 anos.	Tubo	3,0000
22	12618316	Revelador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos	Frasco	5,0000
23	12618320	Spray para Teste de Vitalidade - exclusivo para aplicação em teste de vitalidade nos dentes. — Gás refrigerante. Apresentação em cilindro descartável. Frasco com 200 ml.	Frasco	2,0000
24	12618321	Sugador cirúrgico descartável estéril— Embalagem com 20 unidades	Pacote	5,0000
25	12618322	Sugador Descartável-Tubo confeccionado em PVC, macio, transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Aromatizado artificialmente de sabor tuti-fruti. Pacote com 40 Unidades.	Pacote	100,0000
26	12618323	Toucas Descartáveis – Composição do produto: toucas antialérgicas com 100% Propileno. Sanfonada. Pacote com 100 unidades.	Pacote	20,0000

Solicitante: ROSIMEIRE NEIVA NOGUEIRA REIS
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovado por: WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/2

**Termo de Referência**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	12618298	Adesivo Fotopolimerizável - Sistema adesivo de frasco único que pode ser aplicado em esmalte e dentina úmida que contem 10% de sílica coloidal. Composição: Etanol, BisGMA, silano tratado com filler de sílica, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, capôlmero, de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco. Validade mínima 2 anos	Frasco	6	375,58	2.253,48
2	12618299	Algodão em roletes - Não estéril - 100% algodão - Higienico - Super absorvente - Pacote contendo 100 unid.	Pacote	50	5,40	270,00
3	12618300	Aplicador descartável - Indicado para levar e aplicar soluções como: adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos. Possui haste dobrável e pontas com cerdas de nylon no tamanho regular 2,00mm	Unidade	15	17,68	265,20
4	12618301	Babador Impermeável Descartável - Folhas de alta qualidade, com camadas plásticas, superabsorventes. Pacote com 100 unid.	Unidade	15	29,35	440,25
5	12618302	Broca Carbide 1557 Haste de aço inoxidável com ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio. Comprimento de 22,5mm. Unidade	Unidade	5	16,56	82,80
6	12618306	Broca Cirúrgica Zekrya FG: alta rotação. Material carbide. Broca com ponta ativa e formato tronco-cônico. Tamanho 21 mm.	Unidade	3	35,70	107,10
7	12618303	Broca Diamantada 1012: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Unidade	5	9,03	45,15
8	12618304	Broca Diamantada 1014 HASTE LONGA: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Unidade	5	9,03	45,15
9	12618305	Broca Diamantada 3118: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Unidade	5	9,03	45,15
10	12618307	Cimento de Zinco Líquido. Indicado para fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Frasco com 10 ml. Validade mínima: 3 anos	Frasco	5	16,56	82,80
11	12618308	Cimento de Zinco Pó. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Misturado com cimento de Zinco Líquido é usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes. Alta resistência, baixa solubilidade e fácil manipulação. Pó Claro. Frasco com 28 g. Validade mínima: 3 anos.	Frasco	5	16,56	82,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 2/2



Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	
12	12618309	Cloridrato de Lidocaína e Epinefrina – Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 20 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 12,5 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 10 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 5 µg /mL. O produto é indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral, extrações múltiplas, próteses imediatas e procedimentos endodônticos e procedimentos periodontais simples e complexos. Uso adulto e pediátrico. Caixa com 50 carpules de vidro com 1,8ml. Validade mínima: 2 anos.	Caixa	15	264,35	3.965,25
13	12618310	Creme Dental com Flúor. Creme dental com máxima proteção anticáries mais neutraçar. Tubo com 90g.	Unidade	20	5,10	102,00
14	12618311	Escova de dentes - Adulto – Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	500	4,57	2.285,00
15	12618312	Escova de dentes - Infantil – Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	200	5,91	1.182,00
16	12618313	Filme radiográfico adulto periapical - Indicado para tomadas radiográficas intra-orais Velocidade intermediária (Velocidade E). Embalagem com 150 unidades.	Unidade	1	450,05	450,05
17	12618314	Fita Adesiva para Autoclave: Composição do produto: papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termooativa, estrinebutadieno, resinas acrílicas e adesivas à base de borracha natural e resina. Rolo	Unidade	10	9,65	96,50
18	12618315	Fixador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos.	Frasco	5	35,12	175,60
19	12618317	Flúor Gel – Composição: 1,23% em peso de íon fluoreto, proveniente do Fluoreto de Sódio em veículo aquoso de Ácido Fosfórico a 0,1. Sabor: Tutti-frutti. Flúor para aplicação tópica 01 minuto. Unidade. Validade mínima: 2 anos.	Unidade	8	9,72	77,76
20	12618318	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. Validade mínima: 2 anos.	Unidade	2	93,76	187,52
21	12618319	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada/ não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A 3,5B. Validade mínima: 2 anos.	Tubo	3	98,55	295,65
22	12618316	Revelador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos	Frasco	5	34,97	174,85
23	12618320	Spray para Teste de Vitalidade - exclusivo para aplicação em teste de vitalidade nos dentes. — Gás refrigerante. Apresentação em cilindro descartável. Frasco com 200 ml.	Frasco	2	58,54	117,08
24	12618321	Sugador cirúrgico descartável estéril– Embalagem com 20 unidades	Pacote	5	45,01	225,05
25	12618322	Sugador Descartável-Tubo confeccionado em PVC, macio, transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Aromatizado artificialmente de sabor tutti-fruti. Pacote com 40 Unidades.	Pacote	100	17,99	1.799,00
26	12618323	Toucas Descartáveis – Composição do produto: toucas antialérgicas com 100% Propileno. Sanfonada. Pacote com 100 unidades.	Pacote	20	15,80	316,00
Total Geral ==>						15.169,19

**FJ DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ: 53.455.042/0001-83****COTAÇÃO DE PREÇO****DADOS DO PROPONENTE:**

Nome: FJ DISTRIBUIDORA LTDA

Razão Social: FJ DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço Completo: RUA CORONEL SATIRO NEIVA, 323

CNPJ: 53.455.042/0001-83

Telefone: 032-99911-5920 Fax:

E-mail: fjdistribuidoraltda@gmail.com

Validade da Proposta (não inferior a 90 dias corridos):

A/C: Setor de Compras e Licitações

Apresentamos orçamento, referente aos produtos/serviços abaixo discriminados:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	UND	Quant	Val. Unitário	Val. Total
1	12618298	Adesivo Fotopolimerizável - Sistema adesivo de frasco único que pode ser aplicado em esmalte e dentina úmida que contem 10% de sílica coloidal. Composição: Etanol, BisGMA, silano tratado com filler de sílica, 2- hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, capolímero, de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco. Validade mínima 2 anos	3M	Frasco	6	RS 415,44	RS 2.492,64
2	12618299	Algodão em roletes - Não estéril - 100% algodão - Higiênico - Super absorvente - Pacote contendo 100 unid.	MaxClean	Pacote	50	RS 6,95	RS 347,50
3	12618300	Aplicador descartável - Indicado para levar e aplicar soluções como: adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos. Possui haste dobrável e pontas com cerdas de nylon no tamanho regular 2,00mm	Microdont	Unidade	15	RS 20,10	RS 301,50
4	12618301	Babador Impermeável Descartável - Folhas de alta qualidade, com camadas plásticas, superabsorventes. Pacote com 100 unid.	HOSPFLEX	Unidade	15	RS 34,00	RS 510,00
5	12618302	Broca Carbide 1557 Haste de aço inoxidável com ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio. Comprimento de 22,5mm. Unidade	Microdont	Unidade	5	RS 17,80	RS 89,00
6	12618306	Broca Cirúrgica Zekrya FG: alta rotação. Material carbide. Broca com ponta ativa e formato tronco-cônico. Tamanho 21 mm.	Microdont	Unidade	3	RS 41,00	RS 123,00
7	12618303	Broca Diamantada 1012: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Microdont	Unidade	5	RS 12,09	RS 60,45
8	12618304	Broca Diamantada 1014 HASTE LONGA: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Microdont	Unidade	5	RS 12,09	RS 60,45
9	12618305	Broca Diamantada 3118: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Microdont	Unidade	5	RS 12,09	RS 60,45
10	12618307	Cimento de Zinco Líquido. Indicado para fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Frasco com 10 ml. Validade mínima: 3 anos	MAQUITRA	Frasco	5	RS 19,04	RS 95,20
11	12618308	Cimento de Zinco Pó. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Misturado com cimento de Zinco Líquido é usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes. Alta resistência, baixa solubilidade e fácil manipulação. Pó Claro. Frasco com 28 g. Validade mínima: 3 anos.	MAQUITRA	Frasco	5	RS 19,04	RS 95,20



12	12618309	Cloridrato de Lidocaína e Epinefrina – Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 20 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 12,5 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 10 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 5 µg /mL. O produto é indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral, extrações múltiplas, próteses imediatas e procedimentos endodônticos e procedimentos periodontais simples e complexos. Uso adulto e pediátrico. Caixa com 50 carpulos de vidro com 1,8ml. Validade mínima: 2 anos.	ALPHACAINE - DFL	Caixa	15	RS 324,00	RS 4.860,00
13	12618310	Creme Dental com Flúor.Creme dental com máxima proteção anticáries mais neutraquear. Tubo com 90g.	SORRISO	Unidade	20	RS 7,79	RS 155,80
14	12618311	Escova de dentes - Adulto - Com envoltório de plástico rígido.	ORAL CLEAN	Unidade	500	RS 7,10	RS 3.550,00
15	12618312	Escova de dentes - Infantil - Com envoltório de plástico rígido.	ORAL CLEAN	Unidade	200	RS 6,24	RS 1.248,00
16	12618313	Filme radiográfico adulto periapical - Indicado para tomadas radiográficas intra-orais Velocidade intermediária (Velocidade E). Embalagem com 150 unidades.	Carestream	Unidade	1	RS 579,11	RS 579,11
17	12618314	Fita Adesiva para Autoclave: Composição do produto: papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termooativa, estrinebutadieno, resinas acrílicas e adesivas à base de borracha natural e resina. Rolo	MISSNER	Unidade	10	RS 9,99	RS 99,90
18	12618315	Fixador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos.	Lysanda	Frasco	5	RS 53,00	RS 265,00
19	12618317	Flúor Gel - Composição: 1,23% em peso de íon fluoreto, proveniente do Fluoreto de Sódio em veículo aquoso de Ácido Fosfórico a 0,1. Sabor: Tutti-fruti. Flúor para aplicação tópica 01 minuto. Unidade. Validade mínima: 2 anos.	Iodontosul	Unidade	8	RS 13,90	RS 111,20
20	12618318	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. Validade mínima: 2 anos.	Wilcos	Unidade	2	RS 109,55	RS 219,10
21	12618319	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada/ não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A 3,5B. Validade mínima: 2 anos.	3 M- Z100	Tubo	3	RS 119,28	RS 357,84
22	12618316	Revelador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos	Lysanda	Frasco	5	RS 39,99	RS 199,95
23	12618320	Spray para Teste de Vitalidade - exclusivo para aplicação em teste de vitalidade nos dentes. — Gás refrigerante. Apresentação em cilindro descartável. Frasco com 200 ml.	maquira	Frasco	2	RS 69,99	RS 139,98
24	12618321	Sugador cirúrgico descartável estéril— Embalagem com 20 unidades	SSPlus	Pacote	5	RS 53,80	RS 269,00
25	12618322	Sugador Descartável-Tubo confeccionado em PVC, macio, transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Aromatizado artificialmente de sabor tutti-fruti. Pacote com 40 Unidades.	SSPlus	Pacote	100	RS 21,80	RS 2.180,00
26	12618323	Toucas Descartáveis – Composição do produto: toucas antialérgicas com 100% Propileno. Sanfonada. Pacote com 100 unidades.	talge	Pacote	20	RS 17,00	RS 340,00

VALIDADE: 30 DIAS
Ubá, 02 de abril de 2025

Felipe Condé Pereira
CPF: 016.018.166-69
Proprietário

"O E ALMEIDA"

CNPJ:01.254.338/0001-32



Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quant	Val. Unitário	Val. Total
1	12618298	Adesivo Fotopolimerizável - Sistema adesivo de frasco único que pode ser aplicado em esmalte e dentina úmida que contem 10% de sílica coloidal. Composição: Etanol, BisGMA, silano tratado com filler de sílica, 2- hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, capolímero, de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco. Validade mínima 2 anos	Frasco	6	R\$ 399,55	R\$ 2.397,30
2	12618299	Algodão em roletes - Não estéril - 100% algodão - Higiénico - Super absorvente - Pacote contendo 100 unid.	Pacote	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50
3	12618300	Aplicador descartável - Indicado para levar e aplicar soluções como: adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos. Possui haste dobrável e pontas com cerdas de nylon no tamanho regular 2,00mm	Unidade	15	R\$ 19,88	R\$ 298,20
4	12618301	Babador Impermeável Descartável - Folhas de alta qualidade, com camadas plásticas, superabsorventes. Pacote com 100 unid.	Unidade	15	R\$ 31,22	R\$ 468,30
5	12618302	Broca Carbide 1557 Haste de aço inoxidável com ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio. Comprimento de 22,5mm. Unidade	Unidade	5	R\$ 21,90	R\$ 109,50
6	12618306	Broca Cirúrgica Zekrya FG: alta rotação. Material carbide. Broca com ponta ativa e formato tronco-cônico. Tamanho 21 mm.	Unidade	3	R\$ 38,77	R\$ 116,31
7	12618303	Broca Diamantada 1012: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Unidade	5	R\$ 10,85	R\$ 54,25
8	12618304	Broca Diamantada 1014 HASTE LONGA: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Unidade	5	R\$ 10,85	R\$ 54,25
9	12618305	Broca Diamantada 3118: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade.	Unidade	5	R\$ 10,85	R\$ 54,25
10	12618307	Cimento de Zinco Líquido. Indicado para fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Frasco com 10 ml. Validade mínima: 3 anos	Frasco	5	R\$ 25,90	R\$ 129,50



11	12618308	Cimento de Zinco Pó. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Misturado com cimento de Zinco Líquido é usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes. Alta resistência, baixa solubilidade e fácil manipulação. Pó Claro. Frasco com 28 g. Validade mínima: 3 anos.	Frasco	5	R\$ 21,90	R\$ 109,50
12	12618309	Cloridrato de Lidocaína e Epinefrina – Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 20 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 12,5 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 10 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 5 µg /mL. O produto é indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral, extrações múltiplas, próteses imediatas e procedimentos endodônticos e procedimentos periodontais simples e complexos. Uso adulto e pediátrico. Caixa com 50 carpules de vidro com 1,8ml. Validade mínima: 2 anos.	Caixa	15	R\$ 299,80	R\$ 4.497,00
13	12618310	Creme Dental com Flúor. Creme dental com máxima proteção anticáries mais neutraçucar. Tubo com 90g.	Unidade	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
14	12618311	Escova de dentes - Adulto – Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	500	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
15	12618312	Escova de dentes - Infantil – Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	200	R\$ 5,91	R\$ 1.182,00
16	12618313	Filme radiográfico adulto periapical - Indicado para tomadas radiográficas intra-orais Velocidade intermediária (Velocidade E). Embalagem com 150 unidades.	Unidade	1	R\$ 450,05	R\$ 450,05
17	12618314	Fita Adesiva para Autoclave: Composição do produto: papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoativa, estrinebutadieno, resinas acrílicas e adesivas à base de borracha natural e resina. Rolo	Unidade	10	R\$ 9,65	R\$ 96,54
18	12618315	Fixador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos.	Frasco	5	R\$ 35,12	R\$ 175,59
19	12618317	Flúor Gel – Composição: 1,23% em peso de íon fluoreto, proveniente do Fluoreto de Sódio em veículo aquoso de Ácido Fosfórico a 0,1. Sabor: Tutti-frutti. Flúor para aplicação tópica 01 minuto. Unidade. Validade mínima: 2 anos.	Unidade	8	R\$ 9,72	R\$ 77,77
20	12618318	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. Validade mínima: 2 anos.	Unidade	2	R\$ 93,76	R\$ 187,52
21	12618319	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada/ não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A 3,5B. Validade mínima: 2 anos.	Tubo	3	R\$ 114,77	R\$ 344,31
22	12618316	Revelador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos	Frasco	5	R\$ 44,99	R\$ 224,95
23	12618320	Spray para Teste de Vitalidade - exclusivo para aplicação em teste de vitalidade nos dentes. --- Gás refrigerante. Apresentação em cilindro descartável. Frasco com 200 ml.	Frasco	2	R\$ 66,20	R\$ 132,40

24	12618321	Sugador cirúrgico descartável estéril- Embalagem com 20 unidades	Pacote	5	R\$ 49,22	R\$ 246,10
25	12618322	Sugador Descartável-Tubo confeccionado em PVC, macio, transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Aromatizado artificialmente de sabor tuti-fruti. Pacote com 40 Unidades.	Pacote	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
26	12618323	Toucas Descartáveis – Composição do produto: toucas antialérgicas com 100% Propileno. Sanfonada. Pacote com 100 unidades.	Pacote	20	R\$ 22,30	R\$ 446,00
					TOTAL	R\$ 16.454,08

VALIDADE: 45 DIAS

Ubatuba, 24 DE ABRIL DE 2025





Cotação: 0123/2025

Data: 22/04/2025

Responsável pela Pesquisa: WELLINGTON EUSTAQUIO DE MIRANDA

Justificativa: A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de aquisição de materiais odontológicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde especificamente no âmbito do Setor Odontológico/Departamento de Saúde Bucal

Tipo de Processo: Objeto: — SC - Solicitação Comum

*EMPRESA CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ 37.180.839/0001-69 Inscrição Estadual MG:003734225.00-31
ENDEREÇO AVENIDA CRISTIANO ROCAS, 267, CENTRO, LOJA 3 CIDADE UBA CEP 36500-017
EMAIL cirurgicafratelli@gmail.com TELEFONE (32) 3301-2639 whats (32) 99194-8387

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	UND	Quant	Val. Unitário	Val. Total
1	12618298	Adesivo Fotopolimerizável - Sistema adesivo de frasco único que pode ser aplicado em esmalte e dentina úmida que contem 10% de sílica coloidal. Composição: Etanol, BisGMA, silano tratado com filler de sílica, 2- hidroxiethylmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, capôlmero, de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco. Validade mínima 2 anos	3M	Frasco	6	R\$ 375,58	R\$ 2.253,48
2	12618299	Algodão em roletes - Não estéril - 100% algodão - Higiênico - Super absorvente - Pacote contendo 100 unid.	MaxClean	Pacote	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
3	12618300	Aplicador descartável - Indicado para levar e aplicar soluções como: adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos. Possui haste dobrável e pontas com cerdas de nylon no tamanho regular 2,00mm	Microdont	Unidade	15	R\$ 17,68	R\$ 265,27
4	12618301	Babador Impermeável Descartável - Folhas de alta qualidade, com camadas plásticas, superabsorventes. Pacote com 100 unid.	SSPlus	Unidade	15	R\$ 29,35	R\$ 440,19
5	12618302	Broca Carbide 1557 Haste de aço inoxidável com ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio. Comprimento de 22,5mm. Unidade	Angelus	Unidade	5	R\$ 16,56	R\$ 82,82
6	12618306	Broca Cirúrgica Zekrya FG: alta rotação. Material carbide. Broca com ponta ativa e formato tronco-cônico. Tamanho 21 mm.	Angelus Prima	Unidade	3	R\$ 35,70	R\$ 107,11
7	12618303	Broca Diamantada 1012: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	AllPrim	Unidade	5	R\$ 9,03	R\$ 45,17
8	12618304	Broca Diamantada 1014 HASTE LONGA: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	AllPrim	Unidade	5	R\$ 9,03	R\$ 45,17
9	12618305	Broca Diamantada 3118: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade.	AllPrim	Unidade	5	R\$ 9,03	R\$ 45,17
10	12618307	Cimento de Zinco Líquido. Indicado para fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Frasco com 10 ml. Validade mínima: 3 anos	SSWHITE	Frasco	5	R\$ 16,56	R\$ 82,82
11	12618308	Cimento de Zinco Pó. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Misturado com cimento de Zinco Líquido é usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes. Alta resistência, baixa solubilidade e fácil manipulação. Pó Claro. Frasco com 28 g. Validade mínima: 3 anos.	SSWHITE	Frasco	5	R\$ 16,56	R\$ 82,82



12	12618309	Cloridrato de Lidocaína e Epinefrina – Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 20 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 12,5 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 10 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 5 µg /mL. O produto é indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral, extrações múltiplas, próteses imediatas e procedimentos endodônticos e procedimentos periodontais simples e complexos. Uso adulto e pediátrico. Caixa com 50 carpules de vidro com 1,8ml. Validade mínima: 2 anos.	ALPHACAINE - DFL	Caixa	15	R\$ 264,35	R\$ 3.965,25
13	12618310	Creme Dental com Flúor. Creme dental com máxima proteção anticáries mais neutraçucar. Tubo com 90g.	ICE	Unidade	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
14	12618311	Escova de dentes - Adulto – Com envoltório de plástico rígido.	MEDFIO	Unidade	500	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
15	12618312	Escova de dentes - Infantil – Com envoltório de plástico rígido.	MEDFIO	Unidade	200	R\$ 5,91	R\$ 1.182,00
16	12618313	Filme radiográfico adulto periapical - Indicado para tomadas radiográficas intra-órais Velocidade intermediária (Velocidade E). Embalagem com 150 unidades.	Carestream	Unidade	1	R\$ 450,05	R\$ 450,05
17	12618314	Fita Adesiva para Autoclave: Composição do produto: papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termotativa, estrinebutadieno, resinas acrílicas e adesivas à base de borracha natural e resina. Rolo	CIEX	Unidade	10	R\$ 9,65	R\$ 96,54
18	12618315	Fixador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos.	Lysanda	Frasco	5	R\$ 35,12	R\$ 175,59
19	12618317	Flúor Gel – Composição: 1,23% em peso de íon fluoreto, proveniente do Fluoreto de Sódio em veículo aquoso de Ácido Fosfórico a 0,1. Sabor: Tutti-frutti. Flúor para aplicação tópica 01 minuto. Unidade. Validade mínima: 2 anos.	Iodontosul	Unidade	8	R\$ 9,72	R\$ 77,77
20	12618318	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. Validade mínima: 2 anos.	Wilcos	Unidade	2	R\$ 93,76	R\$ 187,52
21	12618319	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada/ não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A 3,5B. Validade mínima: 2 anos.	3 M- Z100	Tubo	3	R\$ 98,55	R\$ 295,64
22	12618316	Revelador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos	Lysanda	Frasco	5	R\$ 34,97	R\$ 174,84
23	12618320	Spray para Teste de Vitalidade - exclusivo para aplicação em teste de vitalidade nos dentes. — Gás refrigerante. Apresentação em cilindro descartável. Frasco com 200 ml.	Iodontosul	Frasco	2	R\$ 58,54	R\$ 117,08
24	12618321	Sugador cirúrgico descartável estéril– Embalagem com 20 unidades	2I	Pacote	5	R\$ 45,01	R\$ 225,03
25	12618322	Sugador Descartável-Tubo confeccionado em PVC, macio, transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Aromatizado artificialmente de sabor tutti-fruti. Pacote com 40 Unidades.	SSPlus	Pacote	100	R\$ 18,24	R\$ 1.823,68
26	12618323	Toucas Descartáveis – Composição do produto: toucas antialérgicas com 100% Propileno. Sanfonada. Pacote com 100 unidades.	MEDIX	Pacote	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00

R\$ 15.194,01

Validade da proposta : 60 DIAS

Ubá 24 de Abril de 2025.





PEDIDO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Ao Ilm^o Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações

Para que seja autorizada a instauração de procedimento licitatório formalizado pela Sra. Secretária Municipal de Administração, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Setor de Licitações deverá solicitar do Departamento de Contabilidade pronunciamento quanto à dotação por conta da qual correrá a despesa e ainda a observância dos dispositivos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como o Setor de Finanças, para programar o recurso financeiro.

Após observados e anexados as referidas declarações, os autos desse procedimento deverão retornar a mim, para que seja avaliada a possibilidade de abertura ou não do procedimento Licitatório.

Lamim, 14 de maio de 2025.


Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBIL E FINANCEIRA

Ao Setor de Contabilidade

Tendo em vista o despacho proferido pelo Prefeito Municipal para instauração de Procedimento licitatório em atendimento à requisição da Secretário Municipal de Saúde, solicito de V. Sa. Informação se existem consignadas, no Orçamento de 2025, Dotações Orçamentárias bem como, se seus saldos são suficientes para cobrir o valor de referência que é parte integrante deste procedimento.

Também, solicito que informe o Impacto financeiro da despesa com o objeto desta licitação no anexo de metas fiscais, indicação da forma de pagamento e sua inclusão na programação financeira da Prefeitura conforme os dados abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor total estimado: R\$ 15.169,19 (Quinze mil e cento e cento e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

Na oportunidade, lembramos que os valores estimados da despesa encontram-se referenciados em documentos integrantes deste procedimento.

Lamim, 14 de maio de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações



DECLARAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista a requisição feita pelo Agente de Contratações desse Município e em atendimento aos dispositivos contidos na Lei Federal 14.133/2021, informo a seguir a dotação do orçamento de 2025, para que o setor de licitações possa dar continuidade ao processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Na oportunidade informo ainda, que as respectivas despesas atendem ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Lamim, 14 de maio de 2025.

Eder Giovane Vieira
Contador
CRM: MG-124292/0-2



DECLARAÇÃO
RECURSOS FINANCEIROS

Declaro perante o Serviço de Licitações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 que, para realização do procedimento licitatório, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais, ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura Municipal e nossa indicação para a forma de pagamento é até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço.

Lamim, 14 de maio de 2025.

Marco Túlio Pereira Nogueira
Tesoureiro



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exm. Sr. Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
Lamim/MG

Senhor Prefeito Municipal,

Conforme demanda oferecida pela Secretária Municipal de Administração, para a realização de Processo Licitatório, venho à presença de V. Excia. Solicitar que seja autorizada a abertura de Licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Informo ainda, que o objeto e a despesa se enquadram nas exigências da Lei 14.133/2021, conforme demonstrado nos documentos anexos.

Lamim, 13 de maio de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

Tendo em vista a solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Saúde para abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Tendo em vista, as documentações acostadas aos autos nessa etapa de inicial e observando que o Departamento de Contabilidade encaminhou as Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira,

DEFIRO a abertura de procedimento licitatório como requerida, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Fica o Agente de Contratação do Município notificado para autuar o referido procedimento, bem como a condução do Processo a partir desse despacho nos termos da lei.

Lamim, 14 de maio de 2025.


Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
Lamim/MG



DIÁRIO

OFICIAL

Lamim, 28 de fevereiro de 2025

Art.8º- Os comerciantes e/ou pessoas físicas autorizados/credenciados deverão, obrigatoriamente, sujeitarem-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, utilizando-se principalmente, quando do atendimento ao público, vestimentas adequadas, gorros e/ou redes de proteção para cabelos;

Art.9º- Os estabelecimentos deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação e de acordos com as normas legais;

Art.10º- Caso os estabelecimentos, ainda que munidos de Alvará concedido pela Prefeitura Municipal de Lamim, sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros e/ou da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção do respectivo Alvará;

Art.11º- Os Alvarás concedidos não poderão, a qualquer título, ser transferidos a terceiros, sob pena, de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e, também, das sanções previstas em Lei;

Art.12º- Todos os estabelecimentos e barracas licenciadas através do presente Decreto poderão funcionar impreterivelmente até as 03:59h e, ainda, deverão colocar os lixos para a coleta, devidamente embalados em sacos plásticos, na parte da manhã, das 04:00h às 07:00h de cada dia. Ficam também obrigados a colocar, em cada local de funcionamento, cestos ou latas para o depósito de lixo a manter a limpeza interna, a fim de proporcionar o consumo de alimentos de boa qualidade, acatando as exigências da fiscalização municipal;

Art.13º- O valor a ser pago para obtenção do Alvará provisório é aquele fixado por meio da Legislação Municipal;

Art.14º- A concessão do Alvará provisório aos estabelecimentos será feita de acordo com a ordem de entrada dos requerimentos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Art.15º- O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal e/ou policial e, na reincidência, terá o Alvará de funcionamento, se possuir, cassado e suspenso suas atividades durante a comemoração do Carnaval/2025 sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor, bem como apreensão do(s) produto(s) com a entrega após o período compreendido neste Decreto;

Art.16º- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo conjuntamente com a Secretaria de Saúde vem nomear como Fiscais Municipais os Agentes de Vigilância Sanitária para atuar durante o Carnaval/2025, devendo os mesmos atuarem dentro das normas vigentes, portando os crachás de identificação;

Art.17º- Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço de realização do Carnaval/2025 e na área do entorno, salvo permitido pela Autoridade competente;

Art.18º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Lamim, 27 de fevereiro de 2025.

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 035/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DE MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAMIM.

O Prefeito Municipal de Lamim – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo inciso IX do artigo 87 Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos § 2º e 3º do artigo 8º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva para exercer a Função Pública de Pregoeiro da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim-MG;

Art.2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, que tem como atribuição o exercício das funções auxiliares na condução dos processos licitatórios da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

a) José Eustáquio Nogueira Rodrigues;

b) TAINARA FÁTIMA DE OLIVEIRA;

c) VANDERLEIA DA PENHA MIRANDA

Art.3º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Contratação para condução e análise dos processos Licitatórios, da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

a) Livia Beatriz Nogueira

b) Alessandra Márcia do Reis

c) Jaqueline Aparecida Gonçalves

Art.3º. É assegurado aos membros da Equipe de Apoio e contratação de que trata esta Portaria, direito a gratificação pelo exercício da função, conforme previsto em Lei Complementar Municipal.



TERMO DE AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização do Exmº Prefeito Municipal, para realização de Licitação para atendimento da requisição do Secretário de Municipal de Saúde, na qualidade de Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, **AUTUO** a presente Licitação com a seguinte numeração:

PROCESSO LICITATÓRIO: **65/2025**
MODALIDADE: **DISPENSA PRESENCIAL**
NÚMERO DA MODALIDADE: **21/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA HABILITADA
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL
ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS
URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído com todas as documentações necessárias e obrigatórias como prevê a Lei Federal 14.133/2021;

Verifica-se também, robusta motivação e justificativa para a formalização do Processo de Dispensa.

Concluimos por fim, pela legalidade da contratação almejada e submetemos o presente à autoridade superior, a Assessoria Jurídica e ao Controle Interno para suas ponderações na forma da Lei Federal 14.133/21.

Lamim, 14 de maio de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



PROCESSO Nº 65/2025

DISPENSA Nº 21/2025

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM
ESPECIFICAÇÕES
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O município de **Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, estabelecido na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, torna público QUE REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Presencial será realizado exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de LAMIM/MG ou enviadas para o email licitacao@lamim.mg.gov.br.

As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG ou no email licitacao@lamim.mg.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: dia 19/05/2025 às 07:00hs (horário de Brasília)
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 21/05/2025 às 17:00hs (horário de Brasília);
- 3 – Data e hora de início da fase de lances: 22/05/2025 às 14:00hs (horário de Brasília);
- 4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, por email, sendo ele o licitacao@lamim.mg.gov.br ou presencialmente na sala do setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de LAMIM/MG, situada na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, em até 48h antes do término do recebimento de proposta.

DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO PRESENCIAL

Nada obstante a preferência legislativa pela realização de licitações na forma eletrônica, tal qual previsto no § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, **“as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”**.

Embora a modalidade eletrônica seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- 1- A Dispensa presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 2- A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, diminuindo desta forma os custos no próprio fornecimento dos produtos/prestação de serviços. A



natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendida por uma empresa vencedora do certame que esteja situada há quilômetros de distância do Município de Lamim, poderá onerar os custos com transporte, estadia, alimentação dentre outros o que, onerará o custo da prestação do serviço, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

- 3- Neste sentido, os Municípios e sem acesso adequado à Internet, em localidades onde a conectividade é limitada, a realização eletrônica pode comprometer a participação de fornecedores, reduzindo a competitividade do processo. Aquisições Regionais e de Pequeno Porte, para compras de menor valor ou contratações locais, a modalidade presencial atende bem à necessidade, evitando custos de implementação de plataforma e permitindo uma logística mais acessível.
- 4- Ademais, há de considerar, ainda, as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:
 - (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar as plataformas de licitação eletrônica, e a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública (fato este deficitário no Município de Lamim face as constantes e corriqueiras interrupções de sinais de telefonia e internet);
 - (ii) Profissional capacitado para operar a plataforma Eletrônica de licitação para fins de realização do processo licitatório. Aqui oportuno considerar a recente assunção da equipe de governo ao mandato e a necessidade de prazo para adequação de pessoal e operacional da equipe para adequação e ambientação ao sistema informatizado, face as necessidades urgentes de contratação da Administração Pública.
 - (iii) Estrutura operacional e de equipamentos necessários à realização e acompanhamento dos processos licitatórios eletrônicos. Atualmente o Município não conta com um quantitativo de maquinário -computadores- suficiente à prestação de serviços informatizados, não havendo, inclusive maquinário condizente à capacidade, velocidade e memória para suportar a instalação de sistemas e acessos necessários à realização do certame em sua modalidade eletrônica.
- 5- Em resumo, justifica-se a necessidade de realizar os processos licitatórios no formato presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Lamim, bem como a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação do objeto do certame.

Acrescenta-se que à utilização da forma presencial no presente Pregão encontra respaldo ao previsto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Lamim, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Pelo que se vê a utilização de certame na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem



revogada. Ou seja, a opção pela sua forma presencial é indubitavelmente permitida pela legislação pertinente, haja vista que o predito dispositivo apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que a modalidade Presencial, além de mais prática, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, dado que será resguardada a lisura do certame conquanto que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

Eis portanto, por justificada a inviabilidade da utilização da forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Dispensa Presencial.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

2.1. Poderão participar desta Dispensa Presencial pessoa física ou jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.

2.2.- DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação na presente disputa é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.2- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, e de seu regulamento, Decreto Federal n.º 8.538/2015.

3. INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O interessado, pessoa física ou jurídica, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta de preço (Anexo III) para o e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br ou a protocolará na sala do setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de LAMIM/MG, situada na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3. Ao ofertar seu lance ou proposta de preço, as pessoas físicas interessadas deverão acrescentar o



percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 1.332/2023.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 14:00min (Quatorze horas) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para apreciação das propostas apresentadas e realização da fase lances públicos e sucessivos.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão formular lances exclusivamente em sessão, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

4.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio para o e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado com sua proposta, devendo ser apresentados na própria sessão ou em até 24 horas para o e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no



Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.8. Documento de Identificação com foto e CPF, para os interessados pessoa física.

6.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto no caso de participação de pessoa física;

6.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



- 6.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, exceto para o participante pessoa física.
- 6.5.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no caso de empresas constituídas no período inferior a 12 (doze) meses, a comprovação será substituição mediante balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

6.6.1.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.6.1.3. Experiência Técnica Comprovada e Qualificação da Equipe: A empresa contratada deve possuir comprovada experiência no fornecimento de material odontológico demandado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lamim/MG.

6.7. DAS DECLARAÇÕES

6.7.1 Juntamente com os documentos habilitatórios acima relacionados, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações, conforme Anexo III:

6.7.1.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.1.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

6.7.1.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.7.1.4 que assume a responsabilidade pelas transações, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.7.1.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.7.1.6 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7.1.7 que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.1.8 que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

7. DO CONTRATO

7.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no site do Município de Lamim/MG
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.
- 9.5. As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Lamim. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 9.5.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.5.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 9.5.4. ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- 9.5.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;
- 9.5.6. ANEXO VI – Declarações Diversas.

Lamim/MG, 16 de maio de 2025


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a **contratação direta de empresa habilitada para fornecimento de material odontológico para atender as demandas Urgentes da Secretaria Municipal de Saúde.**

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens a serem adquiridos são considerados de natureza comum, conforme definido no inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021. Isso significa que os itens possuem especificações padronizadas e amplamente aceitas no mercado, permitindo uma descrição clara e objetiva que atenda às necessidades do município sem a necessidade de especificações técnicas complexas.

2.2. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais à prestação dos serviços de saúde bucal no âmbito do Setor Odontológico/Departamento de Saúde Bucal do município de Lamim.

3.2. Atualmente, o referido setor enfrenta **insuficiência de** materiais odontológicos essenciais, que se encontram em níveis críticos ou insuficientes para atender à demanda regular de procedimentos. **Além disso**, parte do material existente encontra-se obsoleto, danificado ou com prazo de validade expirado, comprometendo a qualidade e a segurança dos atendimentos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, o Município de Lamim/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identificou a necessidade de adquirir materiais odontológicos.

4.2. A aquisição será realizada por meio de dispensa presencial, com fundamento legal no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3. Os produtos deverão obedecer a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, conforme exigido pelas normas sanitárias e regulatórias vigentes, sendo obrigatória a apresentação de registros na ANVISA, conformidade com normas da ABNT, INMETRO e demais exigências aplicáveis à área da saúde.

4.4. Embora os itens não envolvam tecnologia de alta complexidade, a contratação deverá prever garantia de fábrica e condições claras de substituição em caso de defeito, má fabricação ou inconformidade com as especificações. Nos casos de equipamentos ou kits específicos, poderá ser exigida assistência técnica ou orientações para uso adequado.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma presencial, tendo em vista que se trata de aquisição de bens com valor total inferior ao máximo permitido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



5.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item e será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais previstos no edital e seus anexos.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação será realizada, seguindo integralmente a legislação aplicável, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

7. PRAZOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O prazo de vigência do contrato será estabelecido em 12 (doze) meses, conforme preconizado pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84. Caso haja necessidade, poderá ser avaliada a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa técnica e autorização legal.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais odontológicos na Rua Cel. Severiano Nogueira s/n, Centro, Lamim/MG.

8.1.1. Os itens objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues imediatamente após a ordem de fornecimento, tendo em vista o caráter emergencial da contratação.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços obtida junto ao mercado fornecedor, com base nas especificações constantes dos documentos apresentados e nos orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados, tem-se os seguintes valores de referência do mercado para o objeto da contratação:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Adesivo Fotopolimerizável - Sistema adesivo de frasco único que pode ser aplicado em esmalte e dentina úmida que contem 10% de sílica coloidal. Composição: Etanol, BisGMA, silano tratado com filler de sílica, 2- hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, capolímero, de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco. Validade mínima 2 anos	Frasco	6	375,58	2.253,48
0002	Algodão em roletes – Não estéril – 100% algodão – Higienico – Super absorvente – Pacote contendo 100 unid.	Pacote	50	5,40	270,00
0003	Aplicador descartável – Indicado para levar e aplicar soluções como: adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos. Possui haste dobrável e pontas com cerdas de nylon no tamanho regular 2,00mm	Unidade	15	17,68	265,20
0004	Babador Impermeável Descartável – Folhas de alta qualidade, com camadas plásticas, superabsorventes. Pacote com 100 unid.	Unidade	15	29,35	440,25
0005	Broca Carbide 1557 Haste de aço inoxidável com ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio. Comprimento de 22,5mm. Unidade	Unidade	5	16,56	82,80



0006	Broca Cirúrgica Zekrya FG: alta rotação. Material carbide. Broca com ponta ativa e formato tronco-cônico. Tamanho 21 mm.	Unidade	3	35,70	107,10*
0007	Broca Diamantada 1012: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Unidade	5	9,03	45,15
0008	Broca Diamantada 1014 HASTE LONGA: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Unidade	5	9,03	45,15
0009	Broca Diamantada 3118: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade.	Unidade	5	9,03	45,15
0010	Cimento de Zinco Líquido. Indicado para fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Frasco com 10 ml. Validade mínima: 3 anos	Frasco	5	16,56	82,80
0011	Cimento de Zinco Pó. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Misturado com cimento de Zinco Líquido é usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes. Alta resistência, baixa solubilidade e fácil manipulação. Pó Claro. Frasco com 28 g. Validade mínima: 3 anos.	Frasco	5	16,56	82,80
0012	Cloridrato de Lidocaína e Epinefrina – Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 20 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 12,5 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 10 µg /mL. -	Caixa	15	264,35	3.965,25



	Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefina 5 µg /mL. O produto é indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral, extrações múltiplas, próteses imediatas e procedimentos endodônticos e procedimentos periodontais simples e complexos. Uso adulto e pediátrico. Caixa com 50 carpules de vidro com 1,8ml. Validade mínima: 2 anos.				
0013	Creme Dental com Flúor. Creme dental com máxima proteção anticáries mais neutraçucar. Tubo com 90g.	Unidade	20	5,10	102,00
0014	Escova de dentes - Adulto – Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	500	4,57	2.285,00
0015	Escova de dentes - Infantil – Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	200	5,91	1.182,00
0016	Filme radiográfico adulto periapical - Indicado para tomadas radiográficas intra-orais Velocidade intermediária (Velocidade E). Embalagem com 150 unidades.	Unidade	1	450,05	450,05
0017	Fita Adesiva para Autoclave: Composição do produto: papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termotativa, estrinebutadieno, resinas acrílicas e adesivas à base de borracha natural e resina. Rolo	Unidade	10	9,65	96,50
0018	Fixador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos.	Frasco	5	35,12	175,60
0019	Flúor Gel – Composição: 1,23% em peso de íon fluoreto, proveniente do Fluoreto de Sódio em veículo aquoso de Ácido Fosfórico a 0,1. Sabor: Tutti-frutti. Flúor para aplicação tópica 01 minuto. Unidade. Validade mínima: 2 anos.	Unidade	8	9,72	77,76
0020	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. Validade mínima: 2 anos.	Unidade	2	93,76	187,52
0021	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada/ não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A 3,5B. Validade mínima: 2 anos.	Tubo	3	98,55	295,65
0022	Revelador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos	Frasco	5	34,97	174,85
0023	Spray para Teste de Vitalidade - exclusivo para aplicação em teste de vitalidade nos dentes. — Gás refrigerante. Apresentação em cilindro descartável. Frasco com 200 ml.	Frasco	2	58,54	117,08



0024	Sugador cirúrgico descartável estéril– Embalagem com 20 unidades	Pacote	5	45,01	225,05
0025	Sugador Descartável-Tubo confeccionado em PVC, macio, transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Aromatizado artificialmente de sabor tuti-fruti. Pacote com 40 Unidades.	Pacote	100	17,99	1.799,00
0026	Toucas Descartáveis – Composição do produto: toucas antialérgicas com 100% Propileno. Sanfonada. Pacote com 100 unidades.	Pacote	20	15,80	316,00
VALOR TOTAL 15.169,19					

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado conforme a ordem de fornecimento e efetiva entrega dos gêneros alimentícios, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 11.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.
- 11.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade;
- 11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 11.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 11.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 11.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 11.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- 12.2. Responsabilizar-se pelo efetivo fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste termo de referência e no Contrato.
- 12.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes aos produtos solicitados, de natureza direta e indireta, decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Lamim/MG, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.
- 12.4. Fornecer especificamente o produto descrito no Contrato e solicitado na ordem de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.
- 12.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 12.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao fornecimento dos itens ou por atos de prepostos, ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.
- 12.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde referente aos itens fornecidos, quantitativos e especificações.



12.8. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.

12.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, em relação aos produtos perecíveis, deve a contratada comunicar imediatamente no ato de solicitação via ordem de fornecimento a impossibilidade de cumprimento dentro do prazo estipulado.

12.11. Os itens fornecidos devem atender aos padrões de qualidade acordados, garantindo a adequação ao fim que se destinam.

12.12. Os itens deverão ser entregues no endereço informado na ordem de fornecimento.

12.13. A empresa deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à sua atividade, incluindo questões fiscais, trabalhistas, ambientais e de qualidade dos produtos.

12.14. A empresa deve fornecer os itens conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

12.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 14.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I – advertência;
- 14.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 14.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;
- I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 14.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 14.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 14.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 14.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. Secretária Municipal de Saúde: Rosimeire Neiva Nogueira Reis

16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O responsável pelo Gestão do contrato será a Sra. Rosimeire Neiva Nogueira Reis

16.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a Sra Fernanda Aparecida Condé Pereira

Lamim, 16 de maio de 2025.

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Lamim/MG busca contratar empresa para fornecimento de materiais odontológicos em atenção às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde municipal.

A aquisição tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais à prestação dos serviços de saúde bucal no âmbito do Setor Odontológico/Departamento de Saúde Bucal do município.

A aquisição destes materiais é crucial para a continuidade e aprimoramento dos serviços odontológicos oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

II - JUSTIFICATIVA

A aquisição tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais à prestação dos serviços de saúde bucal no âmbito do Setor Odontológico/Departamento de Saúde Bucal do município de Lamim.

Atualmente, o referido setor enfrenta **insuficiência de** materiais odontológicos essenciais, que se encontram em níveis críticos ou insuficientes para atender à demanda regular de procedimentos. **Além disso**, parte do material existente encontra-se obsoleto, danificado ou com prazo de validade expirado, comprometendo a qualidade e a segurança dos atendimentos.

III - OBJETIVOS

O objetivo do Estudo Técnico Preliminar busca fundamentar a necessidade de prover a contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lamim/MG.

IV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Será aplicado ao processo licitatório a Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como demais legislações que se adequem ao caso.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais odontológicos para as unidades de saúde do Município de Lamim/MG deve atender a critérios que garantam qualidade, sustentabilidade e eficiência no atendimento das necessidades públicas. Os requisitos a seguir são necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada, assegurando que o objeto contratado contribua efetivamente para a continuidade e melhoria dos serviços odontológicos:

Qualidade e Conformidade Técnica

Os materiais odontológicos a serem adquiridos devem ser novos, de primeira linha, devidamente registrados na ANVISA, com prazos de validade compatíveis com o tempo de uso e com especificações técnicas que atendam às normas da Vigilância Sanitária e às exigências da prática odontológica.

Os itens devem ser entregues embalados individualmente ou em conjunto, conforme a natureza do produto, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, assegurando a rastreabilidade dos produtos.

Os produtos deverão ter procedência conhecida, com prazo de validade adequado, rotulagem clara e em conformidade com as normas sanitárias.

Sustentabilidade

Sempre que possível, deve-se priorizar materiais que apresentem menor impacto ambiental, como os que utilizam embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

Fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva e logística serão



valorizados no processo de contratação.

Funcionalidade

Os materiais devem ser duráveis, eficazes, biocompatíveis e adequados para diferentes tipos de procedimentos odontológicos (preventivos, restauradores, emergenciais etc.).

Devem apresentar desempenho compatível com sua finalidade, facilitando o trabalho dos profissionais e proporcionando maior segurança aos pacientes.

Logística e Fornecimento

O prazo máximo de entrega deverá ser imediato após o recebimento da solicitação formal, considerando o caráter emergencial da contratação.

O fornecedor deve demonstrar capacidade de atender tanto a demandas regulares quanto a situações emergenciais, garantindo transporte e armazenamento adequados.

A proposta deverá contemplar todos os custos com frete, transporte, seguro e tributos, sendo a entrega de responsabilidade do fornecedor, diretamente nas unidades ou local indicado pela Administração.

Conformidade com Normas Regulamentadoras

Os materiais odontológicos desempenham um papel essencial na promoção da saúde bucal e na qualidade dos atendimentos realizados. Para garantir sua eficácia, segurança e confiabilidade, é imprescindível que cumpram a legislação sanitária vigente no Brasil. A seguir, destacam-se as principais normas que regulamentam o setor:

Lei nº 6.360/1976 – Dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos e produtos odontológicos, estabelecendo requisitos para registro e comercialização no território nacional.

Lei nº 9.782/1999 – Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a ANVISA e estabelece diretrizes para o controle sanitário de produtos e serviços de interesse à saúde.

RDC nº 751/2022 – Estabelece regras sobre classificação de risco, registro, rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos, incluindo materiais odontológicos. Substituiu a RDC nº 185/2001, modernizando a regulamentação conforme práticas internacionais.

RDC nº 658/2022 – Define diretrizes gerais para as Boas Práticas de Fabricação de medicamentos, aplicando-se também a produtos odontológicos com propriedades medicamentosas.

RDC nº 611/2022 – Dispõe sobre os requisitos sanitários para funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica, abrangendo também dispositivos odontológicos de imagem.

RDC nº 860/2024 – Estabelece que a Autorização de Funcionamento (AFE) é obrigatória para empresas que realizam atividades como armazenamento, distribuição, fracionamento, importação, produção ou transporte de produtos odontológicos, medicamentos e insumos para uso humano.

Será adotada o procedimento de dispensa presencial, para garantir a eficiência e transparência no processo de registro de preços. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO.

VI - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	Adesivo Fotopolimerizável - Sistema adesivo de frasco único que pode ser aplicado em esmalte e dentina úmida que contem 10% de sílica coloidal. Composição: Etanol, Bis-GMA, silano tratado com filler de sílica, 2- hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, capolímero, de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco. Validade mínima 2 anos.	Frasco	6
0002	Algodão em roletes – Não estéril – 100% algodão – Higienico – Super absorvente – Pacote contendo 100 unid.	PCT	50



0003	Aplicador descartável – Indicado para levar e aplicar soluções como: adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos. Possui haste dobrável e pontas com cerdas de nylon no tamanho regular 2,00mm.	Unidade	15
0004	Babador Impermeável Descartável – Folhas de alta qualidade, com camadas plásticas, superabsorventes. Pacote com 100 unid.	Unidade	15
0005	Broca Carbide 1557 Haste de aço inoxidável com ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio. Comprimento de 22,5mm. Unidade	Unidade	5
0006	Broca Diamantada 1012: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Unidade	5
0007	Broca Diamantada 1014 HASTE LONGA: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade.	Unidade	5
0008	Broca Diamantada 3118: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade.	Unidade	5
0009	Broca Cirúrgica Zekrya FG: alta rotação. Material carbide. Broca com ponta ativa e formato tronco-cônico. Tamanho 21 mm.	Unidade	3
0010	Cimento de Zinco Líquido. Indicado para fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Frasco com 10 ml. Validade mínima: 3 anos.	Frasco	5
0011	Cimento de Zinco Pó. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Misturado com cimento de Zinco Líquido é usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes. Alta resistência, baixa solubilidade e fácil manipulação. Pó Claro. Frasco com 28 g. Validade mínima: 3 anos.	Frasco	5
0012	Cloridrato de Lidocaína e Epinefrina – Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 20 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 12,5 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 10 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 5 µg	Caixa	15



	/mL. O produto é indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral, extrações múltiplas, próteses imediatas e procedimentos endodônticos e procedimentos periodontais simples e complexos. Uso adulto e pediátrico. Caixa com 50 carpules de vidro com 1,8ml. Validade mínima: 2 anos.		
0013	Creme Dental com Flúor. Creme dental com máxima proteção anticáries mais neutraçucar. Tubo com 90g.	Unidade	20
0014	Escova de dentes - Adulto – Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	500
0015	Escova de dentes - Infantil – Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	200
0016	Filme radiográfico adulto periapical - Indicado para tomadas radiográficas intra-orais Velocidade intermediária (Velocidade E). Embalagem com 150 unidades.	Unidade	1
0017	Fita Adesiva para Autoclave: Composição do produto: papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoativa, estrinebutadieno, resinas acrílicas e adesivas à base de borracha natural e resina. Rolo.	Unidade	10
0018	Fixador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos.	Frasco	5
	Revelador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos.	Frasco	5
0019	Flúor Gel – Composição: 1,23% em peso de íon fluoreto, proveniente do Fluoreto de Sódio em veículo aquoso de Ácido Fosfórico a 0,1. Sabor: Tutti-frutti. Flúor para aplicação tópica 01 minuto. Unidade. Validade mínima: 2 anos.	Unidade	8
0020	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. Validade mínima: 2 anos.	Unidade	2
0021	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada/ não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A 3,5B. Validade mínima: 2 anos.	Tubo	3
0022	Spray para Teste de Vitalidade - exclusivo para aplicação em teste de vitalidade nos dentes. — Gás refrigerante. Apresentação em cilindro descartável. Frasco com 200 ml.	Frasco	2
0023	Sugador cirúrgico descartável estéril–Embalagem com 20 unidades	PCT	5
0024	Sugador Descartável-Tubo confeccionado em PVC, macio, transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Aromatizado artificialmente de sabor tuti-fruti. Pacote com 40 Unidades.	PCT	100
0025	Toucas Descartáveis – Composição do produto: toucas antialérgicas com 100% Propileno. Sanfonada. Pacote com 100 unidades.	PCT	20

VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas a fornecedores potenciais (outras referências) e análises de contratações similares em outros municípios para embasar o processo de aquisição.

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000



VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será baseado nos gastos efetuados nos últimos 12 meses para esse fim. Desse modo, após o balizamento de preços das cotações e comparação com contratos anteriores, constatou-se que o preço estimado desta contratação será de R\$ 15.169,19 (quinze mil, cento e sessenta e nove e dezenove centavos).

IX - REGIONALIZAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO

Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo.

X - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, o Município de Lamim/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identificou a necessidade de adquirir materiais odontológicos.

A aquisição será realizada por meio de dispensa presencial, com fundamento legal no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Os produtos deverão obedecer a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, conforme exigido pelas normas sanitárias e regulatórias vigentes, sendo obrigatória a apresentação de registros na ANVISA, conformidade com normas da ABNT, INMETRO e demais exigências aplicáveis à área da saúde.

Embora os itens não envolvam tecnologia de alta complexidade, a contratação deverá prever garantia de fábrica e condições claras de substituição em caso de defeito, má fabricação ou inconformidade com as especificações. Nos casos de equipamentos ou kits específicos, poderá ser exigida assistência técnica ou orientações para uso adequado.

XI - RESULTADOS PRETENDIDOS

A licitação tem como objetivo principal a aquisição de materiais odontológicos de qualidade, visando:

Garantir a continuidade dos serviços odontológicos

Melhorar a qualidade dos atendimentos

Promover a segurança dos pacientes e profissionais

Otimizar o fluxo de trabalho

Atender às necessidades específicas dos procedimentos

XII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes de gerar ordem de fornecimento será verificado a real necessidade da secretaria, realizando o levantamento para o fornecimento dos itens, evitando desperdício ou falta dos mesmos.

XIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste estudo.

XIV - IMPACTOS SOCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de materiais odontológicos pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte de resíduos sólidos (materiais descartáveis, embalagens plásticas, luvas, máscaras, gases, etc.), uso de insumos com componentes químicos e à necessidade de descarte de materiais perfurocortantes e contaminantes.

Como forma de mitigação desses impactos, serão incluídas exigências relacionadas ao uso de materiais com menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente possível, como embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de menor volume. Será recomendado, preferencialmente, o fornecimento de produtos provenientes de empresas que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos, como uso de matérias-primas menos poluentes, processos de produção limpos e logística otimizada.



Também será observada a legislação vigente no que se refere à logística reversa e à destinação adequada de resíduos, cabendo à Administração Municipal seguir os protocolos de segregação e descarte conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Quando aplicável, o fornecedor poderá ser instado a oferecer informações sobre a destinação ambientalmente adequada de determinados materiais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Adicionalmente, buscar-se-á a aquisição de materiais que não demandem consumo contínuo de energia elétrica ou recursos naturais durante o uso. Nos casos em que forem adquiridos equipamentos de pequeno porte, será dada preferência a produtos com maior eficiência energética e durabilidade, reduzindo o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do bem.

Dessa forma, a Administração Pública busca compatibilizar o atendimento às necessidades de saúde bucal da população com a responsabilidade ambiental, promovendo práticas sustentáveis, conforme preceitua o art. 5º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todos os elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é viável, razoável e adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim, no que se refere à garantia da continuidade e da qualidade dos serviços odontológicos prestados à população.

A adoção da dispensa presencial mostra-se a alternativa mais adequada, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, promovendo eficiência administrativa, celeridade e atendimento tempestivo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretária Municipal de Saúde

Lamim, 16 de maio de 2025.



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, **Município de Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, estabelecido na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **Sr. Waldiney de Souza Campos**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa, inscrita no CNPJ, com endereço, representada por, RGe CPF, têm como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	xxxxxxx			xxxx	xxxxxx

1.2. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas, abrangendo previdenciárias, sociais e tributárias e demais para completa prestação dos serviços, inclusive eventuais estadias e refeições caso necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

O valor total do contrato é de R\$ (.....), conforme proposta e lances apresentados no processo de Dispensa de nº /2025, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

- 3.1 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
- 3.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- 3.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2024.
- 3.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente designada pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 3.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do item, bem como a licitação originária.
- 3.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, para efeitos obrigacionais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:



DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

6.1. São obrigações da Contratada, dentre outras estabelecidas no termo de referência que faz parte integrante deste :

6.1.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços.

6.1.2 Realizar os serviços conforme o escopo definido em Termo de Referência;

6.1.3. Atender às solicitações do Município com agilidade e eficiência.

6.1.4. Cumprir o cronograma estabelecido;

6.1.5. Fornecer relatórios mensais de atividades e resultados;

6.1.6. Garantir a confidencialidade das informações fornecidas pelo contratante;

6.1.7. Disponibilizar equipe técnica qualificada.

6.1.8. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, mão de obra, transporte, equipamentos, equipamentos de proteção individual – EPI'S, ferramentas e outros incidentes sobre a prestação dos serviços.

6.1.9. Dotar seu efetivo de uniformes profissionais e seus complementos e crachás de identificação.

6.1.10. Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as atribuições, obrigações e demais instruções contidas neste Termo de Referência.

6.1.11. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

6.1.12. Obedecer rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na espécie.

6.1.13. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.

6.1.14. Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Lamim.

6.1.15. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

6.1.17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.

6.2. O Município de Lamim obrigar-se-á, dentre outras obrigações estabelecidas no termo de referência que faz parte integrante deste:

6.2.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos pacientes do município, tendo como fiscal do contrato ou instrumento equivalente o Secretário Municipal de Saúde, em exercício, nomeado para o ato;

6.2.2. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;

6.2.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais para execução dos serviços;

6.2.4. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal;

6.2.5. Atestar o recebimento dos serviços;

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.2.7. Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos ao contratado, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições avençadas;

6.2.9. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;



- 6.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços forem fora das especificações do Aviso de Dispensa;
- 6.2.11. Aplicar penalidades ao contratado, quando for o caso; e
- 6.2.12. Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que praticar:
 - 7.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.1.2. Ensejar o retardamento na entrega dos produtos;
 - 7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 7.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
 - 7.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 7.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, pelo prazo de até cinco anos;
 - 7.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste Termo de Referência.
 - 7.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 7.3. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
 - 7.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 7.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a



União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma da lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – Do reequilíbrio econômico – financeiro e do reajuste

9.1. Os valores advindos do contrato realizado com o vencedor do certame poderão ser revistos, na forma da Lei 14.133/2021.

9.2. No caso especial da do art. 124, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3. O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante solicitação da contratada, com base no menor índice vigente à época da concessão.

9.4. Ultrapassado o período de um ano e sendo prorrogado o contrato, o contratado terá direito a reajuste com base em índice eleito pelas partes inerente à prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle.

Lamim, de.....de 2025.

ASSINATURAS

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
CPF N°: _____

2) NOME: _____
CPF N°: _____



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 65/2025

DISPENSA PRESENCIAL Nº 21/2025

MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROPONENTE _____

LOCAL E DATA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM - MG

Designação,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, CNPJ nº _____, vêm pela presente informar a V. Sª. que o (a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e/ou CPF _____, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.



ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 65/2025

DISPENSA PRESENCIAL Nº 21/2025

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	xxxxxxxx	ms	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxxxx

1. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital
2. Declaramos, ainda, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000



ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

REF: PROCESSO Nº 65/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 21/2025

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 14.133/2024, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) DECLARAMOS que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica
Lamim/ MG

Prezado Assessor Jurídico,

Encaminhamos o presente procedimento Licitatório para manifestação jurídica, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Informo, tratar-se do Processo Licitatório nº 65/2025 na modalidade DISPENSA PRESENCIAL: nº 21/2025, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Valor total estimado: R\$ 15.169,19 (Quinze mil e cento e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

Lamim, 14 de maio de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 75, INC.II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025

DISPENSA Nº 21/2025

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de material odontológico para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lamim/MG.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, cujo objeto é a Contratação de empresa habilitada para fornecimento de material odontológico para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lamim/MG.

Vieram os autos do processo licitatório instruídos com seguintes documentos necessários para deflagração do feito: Estudo Técnico Preliminar- ETP, Termo de referência, minuta do aviso de dispensa, minuta do instrumento de contrato, autorização contábil, disponibilidade financeira e autorização da autoridade competente.

É o sucinto relatório dos documentos inseridos no processo licitatório enviado para análise à esta assessoria jurídica. Passo a opinar.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 - DA ANÁLISE JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o



órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Posto isto, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe à este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, **para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.**

Importante repisar quediante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis.

O exame desta Assessoria Jurídica se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto



municipal n.º 1.516/2024, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições. Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. [ADI 2.716, rei. min.Eros Grau, j. 29-11-2007, P,D]Ede 7-3-2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório.

2.2 - DA MODALIDADE APLICADA:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência:

Segundo o Decreto Federal nº 12.343/2024 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o limite aplicável às aquisições derivadas de contratações consubstanciadas no mencionado art. 75, II passou a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer os requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.



Feita essas considerações passamos a análise dos documentos acostados no processo administrativo licitatório.

2.3- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Consta nos autos do processo as justificativas para contratação consiste ao objeto acima relatado a ser realizada pelo Município de Lamim/MG.

Desta forma, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades do Município.

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis, conforme dispõe o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Foi utilizado para cotação de preço deste processo licitatório a base de realização de cotação junto a fornecedores, conforme orçamentos acostado aos autos do processo licitatório.

Verifica-se que foram acostados nos autos do processo todas as propostas de preços recebidas na administração pelos fornecedores que almejam participar do certame licitatório. Neste sentido deve ser publicado o aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial do município, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da melhor proposta, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Nada obstante, a despeito dos orçamentos coletados, sugere-se que sejam observados os parâmetros correlatos à menção do preço unitário e global.

Concluindo, vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Deverá assim demonstrar, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar, conforme artigo 72, inciso I da Lei de Licitações e Decreto Municipal nº 1.516/2024 em seu artigo art. 3º que a elaboração dos ETP- Estudo Técnico Preliminar não será obrigatória nos casos em que a contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação.



Após essas considerações concluo que o processo licitatório encontra-se dentro dos parâmetros legais, e que estão preenchidos os requisitos previstos na Lei de Licitações.

2.4- DA MINUTA DO CONTRATO:

A minuta do contrato administrativo está de acordo com as regras previstas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contendo as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; vigência, entrega, prazos e critérios de aceitação do objeto; do valor; pagamento; dotação orçamentária, execução do contrato, encargos das partes, do reajuste; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; vedações; sanções administrativas, fiscalização e acompanhamento; alteração do contrato, aumento ou supressão, rescisão contratual, da legislação e foro.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no aviso de dispensa de licitação.

No que tange às penalidades verifica-se que as previsões contidas tanto no instrumento convocatório como na minuta do contrato apresentam penalidade desconformes àquelas tratadas pela Lei Federal de nº 14.1333/2021, pelo que, a bem da legalidade do processo se sugere que seja procedida a reprodução das penalidade previstas na lei de referência nos mencionados instrumentos.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

3- CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, conquanto que observadas as considerações dispostas no tópico acima, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Portanto, entendemos que o processo atende as exigências contidas na Lei 14.133/2021 contidas no processo administrativo, a luz das disposições legais aplicáveis à espécie, não se constatou impropriedades, considerando, pois, regulares sob o aspecto formal.

Remeta-se os autos à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

Recomendando-se que a comissão de contratação observe as disposições legais pertinentes às demais fases do processo licitatório, recomenda-se à publicação do aviso de dispensa no diário oficial do Município, no site oficial da Municipalidade, em jornal de grande circulação, bem como no PNCP, conforme o caso, para que seja respeitado o princípio na publicidade e para que eventuais interessados em participar, possam ter acesso ao aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

Sugere-se, por fim, que seja o processo devidamente autuado pelos agentes competentes nos termos da lei.

Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lamim/MG, 15 de maio de 2025.

CAROLINA
BATISTA
GONCALVES:0978
3388630

Assinado de forma digital
por CAROLINA BATISTA
GONCALVES:09783388630

Carolina Batista Gonçalves
OAB/MG -149.135
Assessoria Jurídica



**PREFEITURA
DE LAMIM**
MINAS GERAIS **PODER EXECUTIVO**



Praça Divino Espírito Santo, nº 6, 36455-000, Lamim-MG
Telefone: 0800 012 3344
Email: prefeitura@lamim.mg.gov.br

Comprovante de Publicação

Informações da Licitação

Número do Processo: 65

Ano do Processo: 2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade: Dispensa

Data de Abertura: 22/05/2025 14:00

Autor: licitacao

URL da Publicação:

<https://lamim.mg.gov.br/licitacao/15254/>

Detalhes do Comprovante

Data e Hora da Publicação: Publicado por licitacao em 16/05/2025 15:12:55

Data e Hora da Impressão: 22/07/2025 09:06:28

Anexos

Nome do Arquivo

Data

O comprovante de publicação é uma confirmação oficial de que as informações da licitação foram publicadas conforme exigido. Este documento atesta a veracidade e autenticidade da publicação.

DISPENSA Nº021/2025 - PROCESSO 065/2025



De CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA <licitacuramax3@gmail.com>
Para <licitacao@lamim.mg.gov.br>
Data 2025-05-20 17:31



CNJ.pdf (~80 KB) TCU.pdf (~144 KB) CEIS.pdf (~67 KB) PROPOSTA CURAMAX MATERIAL-ODONTO.pdf (~775 KB)
 DECLARAÇÕES DIVERSAS CURAMAX.pdf (~770 KB) DOCUMENTOS.zip (~8,9 MB)

Boa tarde Prezados!

Encaminho, em anexo, a documentação e a proposta comercial referentes à Dispensa nº 21/2025 – Processo nº 65/2025, cujo objeto é a "Contratação direta de empresa habilitada para fornecimento de material odontológico para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Saúde."

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gabriela Sipra

Curamax Odontologia

CNPJ: 10.651.667/0001-08

(33) 98419-3107 (WhatsApp)

SETOR DE LICITAÇÕES

// Sent with Mailsuite · [Unsubscribe](#)

6/11



DIÁRIO

OFICIAL

Lamim, 16 de maio de 2025

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....1
EXTRATOS DE LICITAÇÃO.....1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 12/2025

REPUBLICADO

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMIM/MG**. Data de recebimento das propostas e documentação: 02/06/2025 até às 08h30min, Horário de início da sessão: 09h00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email licitacao@lamim.mg.gov.br ou pelo telefone 0800 012 3344 no horário das 07h00min às 16h00min horas.

Lamim, 16 de maio de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 14/2025

REPUBLICADO

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO DE 15 TONELADAS E CAMINHÃO TOCO DE 06 TONELADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. Data de recebimento das propostas e documentação: 02/06/2025 até às 08h30min, Horário de início da sessão: 09h00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email licitacao@lamim.mg.gov.br ou pelo telefone 0800 012 3344 no horário das 07h00min às 16h00min horas.

Lamim, 16 de maio de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva

Agente de Contratação



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025 – DISPENSA PRESENCIAL 19/2025

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa Presencial cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE GRANDE PORTE DECORRENTE DA NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**.

Início para cadastro da proposta: dia 19/05/2025 às 07:00hs (horário de Brasília)

Data e hora de término do recebimento de proposta: 21/05/2025 às 17:00hs (horário de Brasília);

Data e hora de início da fase de lances: 22/05/2025 às 09:00hs (horário de Brasília)

A integra do Aviso de Dispensa do referido processo, encontra-se disponibilizado no site oficial do Município de Lamim/MG, na aba de Licitações. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email licitacao@lamim.mg.gov.br ou pelo telefone 0800 012 3344 no horário das 07h00min às 16h00min horas.

Lamim, 16 de maio de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025 – DISPENSA PRESENCIAL 21/2025

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa Presencial cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Início para cadastro da proposta: dia 19/05/2025 às 07:00hs (horário de Brasília)

DISPENSA Nº021/2025 - PROCESSO 065/2025



De CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA <licitacuramax3@gmail.com>

Para <licitacao@lamim.mg.gov.br>

Data 2025-05-20 17:31

CNJ.pdf (~80 KB) TCU.pdf (~144 KB) CEIS.pdf (~67 KB) PROPOSTA CURAMAX MATERIAL-ODONTO.pdf (~775 KB)
 DECLARAÇÕES DIVERSAS CURAMAX.pdf (~770 KB) DOCUMENTOS.zip (~8,9 MB)



Boa tarde Prezados!

Encaminho, em anexo, a documentação e a proposta comercial referentes à Dispensa nº 21/2025 – Processo nº 65/2025, cujo objeto é a "Contratação direta de empresa habilitada para fornecimento de material odontológico para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Saúde."

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gabriela Sipra

Curamax Odontologia

CNPJ: 10.651.667/0001-08

(33) 98419-3107 (WhatsApp)

SETOR DE LICITAÇÕES

✓ Sent with Mailsuite · [Unsubscribe](#)



DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 065/2025

DISPENSA Nº 021/2025

AO PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM-MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 10.651.667/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1110176.00-44

ENDEREÇO: Av. Moacir Paleta, nº 671, Bairro São Pedro | Governador Valadres - MG

CEP: 35.020-360

TELEFONE: (33) 3084-6785 / 6784

E-MAIL PARA ENVIO DA ARP: licitacuramax@gmail.com

E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE COMPRA: curamaxodonto@gmail.com

DADOS BANCARIOS:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 8684-3

Nº DA CONTA CORRENTE: 1047-2

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO

NOME: Camila Leonel Vasconcelos de Campos

CARTEIRA DE IDENTIDADE: MG-16.418.283 (SSP/MG)

CPF: 094.923.916-00

ENDEREÇO: Rua das Araras, nº 439, Bairro Alto Esplanada, Governador Valadares/MG

ESTADO CIVIL: Solteira

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Empresária

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------	---------------	----------------



1	Adesivo Fotopolimerizável - Sistema adesivo de frasco único que pode ser aplicado em esmalte e dentina úmida que contem 10% de sílica coloidal. Composição: Etanol, BisGMA, silano tratado com filler de sílica, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, capolímero, de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco. Validade mínima 2 anos	FR	6	3M	R\$ 207,92	R\$ 1.247,52
2	Algodão em roletes – Não estéril – 100% algodão – Higienico – Super absorvente – Pacote contendo 100 unid.	PCT	50	WA	R\$ 3,64	R\$ 182,00
3	Aplicador descartável – Indicado para levar e aplicar soluções como: adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos. Possui haste dobrável e pontas com cerdas de nylon no tamanho regular 2,00mm	UND	15	MICRODONT	R\$ 14,90	R\$ 223,50
4	Babador Impermeável Descartável – Folhas de alta qualidade, com camadas plásticas, superabsorventes. Pacote com 100 unid.	UND	15	BIODINAMICA	R\$ 20,13	R\$ 301,95
5	Broca Carbide 1557 Haste de aço inoxidável com ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio. Comprimento de 22,5mm. Unidade	UND	5	MICRODONT	R\$ 9,65	R\$ 48,25
7	Broca Diamantada 1012: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	UND	5	FAVA	R\$ 2,99	R\$ 14,95
8	Broca Diamantada 1014 HASTE LONGA: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	UND	5	FAVA	R\$ 2,87	R\$ 14,35

9	Broca Diamantada 3118: Aço inoxidável 303usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade.	UND	5	FAVA	R\$ 2,87	R\$ 14,35
13	Creme Dental com Flúor.Creme dental com máxima proteção anticáries mais neutraçucar. Tubo com 90g.	UND	20	FREEDENT	R\$ 2,58	R\$ 51,60
16	Filme radiográfico adulto periapcal - Indicado para tomadas radiográficas intra-orais Velocidade intermediária (Velocidade E). Embalagem com 150 unidades.	UND	1	CARESTREAM	R\$ 263,07	R\$ 263,07
17	Fita Adesiva para Autoclave: Composição do produto: papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termotativa, estrinebutadieno, resinas acrílicas e adesivas à base de borracha natural e resina. Rolo	UND	10	CIEX	R\$ 4,58	R\$ 45,80
18	Fixador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos.	FR	5	IODONTOSUL	R\$ 10,53	R\$ 52,65
19	Flúor Gel – Composição: 1,23% em peso de íon fluoreto, proveniente do Fluoreto de Sódio em veículo aquoso de Ácido Fosfórico a 0,1. Sabor: Tutti-frutti. Flúor para aplicação tópica 01 minuto. Unidade. Validade mínima: 2 anos.	UND	8	BIODINAMICA	R\$ 8,55	R\$ 68,40
20	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. Validade mínima: 2 anos.	UND	2	IODONTOSUL	R\$ 31,57	R\$ 63,14
22	Revelador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos	FR	5	IODONTOSUL	R\$ 10,53	R\$ 52,65
23	Spray para Teste de Vitalidade - exclusivo para aplicação em teste de vitalidade nos dentes. Gás refrigerante. Apresentação em cilindro descartável. Frasco com 200 ml.	FR	2	IODONTOSUL	R\$ 38,58	R\$ 77,16
24	Sugador cirúrgico descartável estéril– Embalagem com 20 unidades	PCT	5	MAQUIRA	R\$ 20,62	R\$ 103,10
25	Sugador Descartável-Tubo confeccionado em PVC, macio, transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Aromatizado artificialmente de sabor tuti-fruti. Pacote com 40 Unds.	PCT	100	AG	R\$ 6,66	R\$ 666,00



26	Toucas Descartáveis – Composição do produto: toucas antialérgicas com 100% Propileno. Sanfonada. Pacote com 100 und	PCT	20	ANADONA	R\$ 6,74	R\$ 134,80
----	---	-----	----	---------	----------	------------

Valor total da proposta: R\$ 3.625,24 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais, e vinte e quatro centavos)

CONDIÇÕES GERAIS

- Nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Declaramos ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Concordamos com todas as condições do edital e seus anexos.

PRAZO DE ENTREGA

Imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade Requisitante.

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Governador Valadares/MG, 20 de Maio de 2025.

DISTRIBUIDORA
CURAMAX PRODUTOS
MEDICOS E
ODONTOLO:106516670
00108

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA CURAMAX
PRODUTOS MEDICOS E
ODONTOLO:10651667000108
Dados: 2025.05.20 17:17:03
+03'00'

Camila Leonel Vasconcelos De Campos
Representante legal
MG-16.418.283 (SSP/MG) CPF 094.923.916-00

W 11



DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA



DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 065/2025

DISPENSA Nº 021/2025

A empresa Distribuidora Curamax Produtos Médicos E Odontológicos LTDA, situada na Av. Moacir Paleta, nº 671, CEP: 35.020-360 Bairro São Pedro, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.667/0001-08, por intermédio do seu representante infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, **se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006 e Lei complementar nº147/2014.
- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002;
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;
- Concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- Cumpriremos a cota de aprendiz a que estamos obrigados, nos termos do Art. 429 e seguintes da CLT;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no

AV. MOACIR PALETA, Nº 671

BAIRRO: SÃO PEDRO – GOVERNADOR VALADARES – MG

CEP: 35.020-360

TELEFONE: (33) 3084-6785 / 6784

W/r



DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA



inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

- O objeto será adquirido por empresa que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Não constam em nossos quadros societários colaboradores(a) do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
- A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- Estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la;
- Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA



Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Governador Valadares/MG, 20 de Maio de 2025.

DISTRIBUIDORA	Assinado de forma digital por
CURAMAX PRODUTOS	DISTRIBUIDORA CURAMAX
MEDICOS E	PRODUTOS MEDICOS E
ODONTOLO:106516670	ODONTOLO:10651667000108
00108	Dados: 2025.05.20 14:48:56
	-03'00'

Camila Leonel Vasconcelos De Campos
Representante legal
RG: MG-16.418.283 (SSP/MG) / CPF: 094.923.916-00

AV. MOACIR PALETA, Nº 671
BAIRRO: SÃO PEDRO – GOVERNADOR VALADARES – MG
CEP: 35.020-360
TELEFONE: (33) 3084-6785 / 6784



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.651.667/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2009
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CURAMAX		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MOACIR PALETA	NÚMERO 671	COMPLEMENTO *****
CEP 35.020-360	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACURAMAX@GMAIL.COM		TELEFONE (33) 8422-4903
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 16:21:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 10.651.667/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:58:16 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2025.

Código de controle da certidão: **CCDA.F0E8.A608.BE7E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.651.667/0001-08
Razão Social: DISTRIBUIDORA CURAMAX PROD MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
Endereço: AV MOACIR PALETA 671 / SAO PEDRO / GOVERNADOR VALADARES / MG / 35020-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

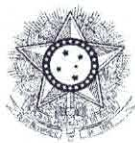
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2025 a 08/06/2025

Certificação Número: 2025051001101672674580

Informação obtida em 16/05/2025 11:44:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.651.667/0001-08

Certidão nº: 5952860/2025

Expedição: 03/02/2025, às 15:23:39

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.651.667/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

h/c



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208382521

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400833959

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

GOVERNADOR VALADARES

Local

3 SETEMBRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11965167 em 10/09/2024 da Empresa DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31208382521 e protocolo 245469346 - 04/09/2024. Efeitos do registro: 02/09/2024. Autenticação: 2FB8DAEE479DB25FBF48692440A54D51D7C6A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/546.934-6 e o código de segurança GhAe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
10.651.667/0001-08

CAMILA LEONEL VASCONCELOS DE CAMPOS, brasileira, soleira, empresária, maior de idade, nascida na cidade de Belo Horizonte-MG em 26/03/1989, CPF nº. 094.923.916-00, e documento de identidade, nº MG-16418283, expedido pela SSP-MG, residente e domiciliado à Rua das araras, nº. 439, Bairro alto esplanada, CEP: 35.064-001, nesta cidade de Governador Valadares – MG, única sócia da empresa **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede na Av. Moacir Paleta, nº 671, Bairro São Pedro, em Governador Valadares – MG, CEP 35.020-360., registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE 31208382521, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.667/0001-08, resolve promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa altera o objeto da sociedade sendo: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, tais como: álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO

DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

CAMILA LEONEL VASCONCELOS DE CAMPOS, brasileira, soleira, empresária, maior de idade, nascida na cidade de Belo Horizonte-MG em 26/03/1989, CPF nº. 094.923.916-00, e documento de identidade, nº MG-16418283, expedido pela SSP-MG, residente e domiciliado à Rua das araras, nº. 439, Bairro alto esplanada, CEP: 35.064-001, nesta cidade de Governador Valadares – MG, única sócia da empresa **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede na Av. Moacir Paleta, nº 671, Bairro São Pedro, em Governador Valadares – MG, CEP 35.020-360., registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE 312.0838.252-1, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.667/0001-08, resolve consolidar alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob a razão social de **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA** e o nome fantasia **CURAMAX**.

CLÁUSULA SEGUNDA: sede na Av. Moacir Paleta, nº 671, Bairro São Pedro, em Governador Valadares – MG, CEP 35.020-360, girando por prazo indeterminado e com início em **18/02/2009**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados





6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
10.651.667/0001-08

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração digitalmente.

Governador Valadares, 02 de setembro de 2024.

CAMILA LEONEL VASCONCELOS DE CAMPOS
CPF: 094.923.916-00

Wic



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11965167 em 10/09/2024 da Empresa DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31208382521 e protocolo 245469346 - 04/09/2024. Efeitos do registro: 02/09/2024. Autenticação: 2FB8DAEE479DB25FBF48692440A54D51D7C6A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/546.934-6 e o código de segurança GhAe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, de NIRE 3120838252-1 e protocolado sob o número 24/546.934-6 em 04/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11965167, em 10/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.923.916-00	CAMILA LEONEL VASCONCELOS DE CAMPOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.923.916-00	CAMILA LEONEL VASCONCELOS DE CAMPOS

Belo Horizonte, terça-feira, 10 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 10/09/2024, às 16:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 24/546.934-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11965167 em 10/09/2024 da Empresa DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31208382521 e protocolo 245469346 - 04/09/2024. Efeitos do registro: 02/09/2024. Autenticação: 2FB8DAEE479DB25F48692440A54D51D7C6A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/546.934-6 e o código de segurança GhAe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2257131342



Nome
CAMILA LEONEL VASCONCELOS DE CAMPOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
MG16418283 SSP MG

CNPJ
094.923.916-00

DATA NASCIMENTO
26/03/1989

FILIAÇÃO
CANDIDO GONCALVES DE CAMPOS

JULCY LUZIA LEONEL

PERMISSÃO
A

ACC
A

CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
04437543086

VALIDADE
17/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
19/08/2008

OBSERVAÇÕES

A

Assinatura do Portador

LOCAL
PITANGUI, MG

DATA EMISSÃO
19/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7936124498
MGS99716541

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF/UF
40465 / MG

NOME
DR^a LUCIANA MARIA ROCHA DE
ALMEIDA

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
07/03/1984

DATA DE CONCLUSÃO
14/03/2019

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

DIPLOMADO PELA
UF/UF

NATURALIDADE/UF
COLINAS DO TOCANTINS /
TO

Assinatura de L. M. de Almeida

ASSINATURA DO PORTADOR




2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE



REGISTRO
44.851

REGIONAL
CRF/MG

VALIDADE
16/12/2025

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG
08:00 às 18:00

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

Distr. Curamax Produtos Médicos e
Odontológicos Ltda

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO

Distribuidora de Correlatos

ENDEREÇO

Av. Moacir Paleta, 671 - CEP: 35020360

LOCALIDADE

São Pedro

CIDADE

Governador Valadares/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

NOME

Luciana Maria Rocha de Almeida

INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA

40.465

Seg/Sex: 13:00 às 14:00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 2º, 3º caput, 5º, 6º inciso I, todos da Lei 13.021/14.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.

Expedida em 17/12/2024 e emitida no dia 21/03/2025



CNPJ

10.651.667/0001-08.



Código de
Autenticidade
081223457212411405



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
10.651.667/0001-08	18/02/2009	01/02/2009	
Endereço Completo:	AVENIDA MOACIR PALETA 671 - BAIRRO SAO PEDRO CEP 35020-360 - GOVERNADOR VALADARES/MG		
Objeto Social:	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO: ALCOOL ETILICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGENIO, AGUA DESTILADA, AMONIA, ETENO, BENZENO, UREA, CLORETO DE VINILA		
Capital Social:	R\$ 300.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
TREZENTOS MIL REAIS		MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 300.000,00		
TREZENTOS MIL REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador
094.923.916-00	CAMILA LEONEL VASCONCELOS DE CAMPOS	R\$ 300.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
			xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome		Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx		xxxxxxx
Situação: ATIVA	Status: xxxxxxxx		
Último Arquivamento: 10/09/2024	Número: 11965167		
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 07 de Abril de 2025 16:42

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250000999021 e visualize a certidão)

25/234.520-7

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
A DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

NOME: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

CPF/CNPJ: 10.651.667/0001-08

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: Não consta lançamento.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 057.076-2.

PROCESSO: 000507/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de Governador Valadares cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal de Governador Valadares e/ou Procuradoria da Fazenda Municipal de Governador Valadares.

Certidão válida para os débitos tributários do sujeito passivo em fase administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

Certifica com fulcro no artigo 160, da Lei Complementar 034, de 14 de dezembro de 2001, ressolvendo ao Município de Governador Valadares o direito de reclamar possíveis débitos em decorrência de levantamentos, apurações e verificações fiscais, inclusive quanto aos serviços retidos.

Deferida às 16:17:41 do dia 13 de janeiro de 2025.

Validade: 180 dias.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Código de controle da certidão: IAHQNFZ4MUP9SBSBGUT1

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://cnd.valadares.mg.gov.br>> ou por meio de aparelho móvel com aplicativo leitor de "QR Code".

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**

CNPJ: **10.651.667/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ 10.651.667/0001-08, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h22min02 do dia 20/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: S5Y4.NTSW.VC6U.UABW

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

h'c



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão SocialDISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E
ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ**

10.651.667/0001-08

Nome Fantasia

CURAMAX ODONTOLOGIA

Endereço na Internet**SAC**

4771701

Endereço Completo

Av. Moacir Palleta, 671 B - São Pedro CEP: 35.020-360

Cidade/UFGOVERNADOR
VALADARES/MG**Responsável Técnico**

LUCIANA MARIA ROCHA DE ALMEIDA

Responsável LegalCAMILA LEONEL
VASCONCELOS DE CAMPOS

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

4.05855-0

Data da Autorização

09/08/2023

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.391346/2023-51**Autorização**

Cosmético

Atividades / Classes**Armazenar**

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Distribuir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Expedir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes



Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Handwritten signature



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão SocialDISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E
ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ**

10.651.667/0001-08

Nome Fantasia

CURAMAX ODONTOLOGIA

Endereço na Internet**SAC**

4771701

Endereço Completo

Av. Moacir Palleta, 671 B - São Pedro CEP: 35.020-360

Cidade/UFGOVERNADOR
VALADARES/MG**Responsável Técnico**

LUCIANA MARIA ROCHA DE ALMEIDA

Responsável LegalCAMILA LEONEL
VASCONCELOS DE CAMPOS

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

3.12318-5

Data da Autorização

08/08/2023

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.383856/2023-55**Autorização**

Saneantes

Atividades / Classes**Armazenar**

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



[Handwritten signature]



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão SocialDISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E
ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ**

10.651.667/0001-08

Nome Fantasia

CURAMAX ODONTOLOGIA

Endereço na Internet**SAC**

4771701

Endereço Completo

Av. Moacir Palleta, 671 B - São Pedro CEP: 35.020-360

Cidade/UFGOVERNADOR
VALADARES/MG**Responsável Técnico**

LUCIANA MARIA ROCHA DE ALMEIDA

Responsável LegalCAMILA LEONEL
VASCONCELOS DE CAMPOS

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

8.27235-8 (K0W93Y80L2WH)

Data da Autorização

08/08/2023

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.384024/2023-56**Autorização**Produtos para Saúde
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



W 11



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão SocialDISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E
ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ**

10.651.667/0001-08

Nome Fantasia

CURAMAX ODONTOLOGIA

Endereço na Internet**SAC**

4771701

Endereço Completo

Av. Moacir Palleta, 671 B - São Pedro CEP: 35.020-360

Cidade/UFGOVERNADOR
VALADARES/MG**Responsável Técnico**

LUCIANA MARIA ROCHA DE ALMEIDA

Responsável LegalCAMILA LEONEL
VASCONCELOS DE CAMPOS

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

1.29486-1

Data da Autorização

08/08/2023

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.381425/2023-54**Autorização**

Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



W.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão SocialDISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E
ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ**

10.651.667/0001-08

Nome Fantasia

CURAMAX ODONTOLOGIA

Endereço na Internet**SAC**

4771701

Endereço Completo

Av. Moacir Palleta, 671 B - São Pedro CEP: 35.020-360

Cidade/UFGOVERNADOR
VALADARES/MG**Responsável Técnico**

LUCIANA MARIA ROCHA DE ALMEIDA

Responsável LegalCAMILA LEONEL
VASCONCELOS DE CAMPOS

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

1.29476-6

Data da Autorização

08/08/2023

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.380761/2023-80**Autorização**

Medicamento Especial

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



P 7



Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	CNPJ	10.651.667/0001-08
----------------	---	-------------	--------------------

DOU:	150	Dt.Publicação:	08/08/2023	Resolução:	2.916	Dt.Resolução:	07/08/2023
-------------	-----	-----------------------	------------	-------------------	-------	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO
ENDEREÇO
ATIVIDADE/CLASSE
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA / 10.651.667/0001-08
25351.381425/2023-54 / 1.29486.1

AV. MOACIR PALLETA, 671 B - SÃO PEDRO - 35020360 - GOVERNADOR VALADARES/MG

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMEN

Consultado em 18/03/2025 10:26:21 no endereço
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351381425202354/25351381425202354/661936/>

Voltar



Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	CNPJ	10.651.667/0001-08
----------------	---	-------------	--------------------

DOU:	150	Dt.Publicação:	08/08/2023	Resolução:	2.916	Dt.Resolução:	07/08/2023
-------------	-----	-----------------------	------------	-------------------	-------	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO
ENDEREÇO
ATIVIDADE/CLASSE
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA / 10.651.667/0001-08
25351.384024/2023-56 / K0W93Y80L2WH (8.27235.8)
AV. MOACIR PALLETA, 671 B - SÃO PEDRO - 35020360 - GOVERNADOR VALADARES/MG
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE – DISTRIBUIR / 0618867/23-6

Consultado em 18/03/2025 10:26:50 no endereço
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351384024202356/25351384024202356/661846/>

Voltar



Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	CNPJ	10.651.667/0001-08
----------------	---	-------------	--------------------

Processo

25351.383856/2023-55

Data do Processo

19/06/2023

Nº do Protocolo

20230000000558547

Expediente

0618690/23-9

Assunto

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ)

Situação atual

Publicado deferimento ?

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde: 08/08/2023

Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)

2.916 - 07/08/2023 - 150 - 08/08/2023

Histórico da Situação

Petições

Expediente

1773997/24-6

Data do Expediente

30/12/2024

Nº do Protocolo

20240000001613701

Situação atual

Mudança implementada ?

Assunto

70885 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RESPONSÁVEL TÉCNICO (AUTOMÁTICO)

Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)

Não Publicado

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde 30/12/2024

Histórico da Situação

**Expediente**

0863344/23-2

Data do Expediente

16/08/2023

Nº do Protocolo

20230000000778886

Situação atual

Mudança implementada ?

Assunto

70698 - AFE/AE - Alteração - Responsável Técnico (Automático)

Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)

Não Publicado

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde 16/08/2023

[Histórico da Situação](#)[Voltar](#)



Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	CNPJ	10.651.667/0001-08
----------------	---	-------------	--------------------

DOU:	151	Dt.Publicação:	09/08/2023	Resolução:	2.923	Dt.Resolução:	08/08/2023
-------------	-----	-----------------------	------------	-------------------	-------	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO
ENDEREÇO
ATIVIDADE/CLASSE
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA / 10.651.667/0001-08
25351.391346/2023-51 / 4.05855.0

AV. MOACIR PALLETA, 671 B - SÃO PEDRO - 35020360 - GOVERNADOR VALADARES/MG

ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (S)



Consultado em 18/03/2025 10:24:24 no endereço
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351391346202351/25351391346202351/662653/>

Voltar

21



Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	CNPJ	10.651.667/0001-08
----------------	---	-------------	--------------------

DOU:	150	Dt.Publicação:	08/08/2023	Resolução:	2.911	Dt.Resolução:	07/08/2023
-------------	-----	-----------------------	------------	-------------------	-------	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO
ENDEREÇO
ATIVIDADE/CLASSE
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA / 10.651.667/0001-08
25351.380761/2023-80 / 1.29476.6
AV. MOACIR PALLETA, 671 B - SÃO PEDRO - 35020360 - GOVERNADOR VALADARES/MG
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PROD

Consultado em 18/03/2025 10:25:56 no endereço

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351380761202380/25351380761202380/661796/>

Voltar

W.

**Prefeitura Municipal de Governador Valadares**

RUA MARECHAL FLORIANO, 905, CENTRO - GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS
CNPJ : 20.622.890/0001-80 Telefone : 3332797400 Email:

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0570762	DATA GERAÇÃO 12/05/2025	PROCESSO INICIO ATIV: 18/02/2009
RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA		CNPJ/CPF 10.651.667/0001-08
ENDEREÇO AV MOACIR PALETA Nº671, - SAO PEDRO		ÁREA 363,00 M²

ATIVIDADE(S)

G4645101 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
G4645103 - Comercio atacadista de produtos odontologicos
G4646001 - Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
G4649408 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
G4664800 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e pecas
G4684299 - Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos nao especificados anteriormente

ALVARÁ SEM DATA DE VALIDADE EXPRESSA.

EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34/2001.

O CONTRIBUINTE DEVERÁ:

- * Solicitar novo alvará quando alterar: RAZÃO SOCIAL e/ou, ENDEREÇO e/ou, ATIVIDADE.
- * Mantê-lo em local Visível;
- * Manter a Taxa de Fiscalização anual em dia Parágrafos 1º e 2º do artigo 113 Lei 34/2001.

GOVERNADOR VALADARES - MG, 13 de Maio de 2025

Chave de Validação WEB: 202501311



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



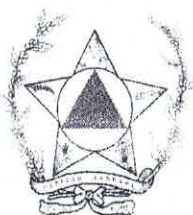
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, situada na Av. Moacir Paleta, nº 671, CEP: 35.020-360 Bairro São Pedro, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.667/0001-08, prestou serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUGRE** inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.126/0001-02, cujo objeto do contrato é o fornecimento de medicamentos, materiais medico hospitalar e odontológico.

Registramos, ainda, que a empresa realiza os fornecimentos acima referidos dentro do prazo e com qualidade. A empresa apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bugre/MG, 19 de outubro de 2023.

MARCELIO TEIXEIRA DA
COSTA:03949581600
Marcelio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA:03949581600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

prefeitura@capitaoandrade.mg.gov.br

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Distribuidora Curamax Produtos Médicos E Odontológicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.667/0001-08, situada na Av. Moacir Paleta, nº 671, Bairro São Pedro, CEP: 35.020-360, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o nº 66.229.105/0001-25, cujo objeto do contrato é aquisição instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, produtos odontológicos.

Registramos, ainda, que os fornecimentos acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Valadares/MG, 06 de fevereiro de 2025.

Débora de Souza Fialho
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG

DEBORA DE SOUZA FIALHO
CPF nº 131.608.596-14
Secretaria Municipal de Saúde

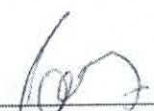
Atestado de capacidade técnica



O MUNICIPIO DE IPABA/MG, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 66.229.543/0001-93, com endereço na Avenida Manoel Machado Franco, nº 176, centro, Ipaba/MG, CEP. 35.198-000, neste ato representativo pelo Chefe do Executivo, **Gilberto Pereira Soares Junior**, divorciado, estando Prefeito de Ipaba/MG, portador da identidade MG 11.958.536 e do CPF 044.399.256-85, residente e domiciliado na travessa Jose Alexandre, nº 133, Centro, Ipaba/MG, CEP. 35-198-000 atesta, para todos os fins de direito, que a empresa **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.651.667/0001-08, situada na Av. MOACIR PALETA, nº 671, CEP: 35.020-360 Bairro São Pedro, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, e nossa fornecedora de medicamentos, materiais de consumo hospitalar e odontológico.

Registramos, ainda, que a empresa realiza os fornecimentos acima referidos dentro do prazo e com qualidade. A empresa apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ipaba, 22 de Agosto de 2023.



Gilberto Pereira Soares Junior
Prefeito Municipal

66.229.543/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPABA

Avenida Manoel Machado Franco, nº 176

Centro - CEP.: 35.198-000

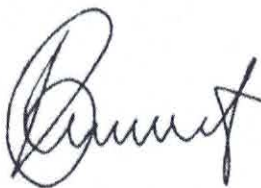
IPABA - MG

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, situada na Av. Moacir Paleta, nº 671, CEP: 35.020-360 Bairro São Pedro, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **10.651.667/0001-08**, prestou serviços ao **Instituto Saude Brasil** inscrita no CNPJ sob o nº **42.900.992/0001-53**, cujo objeto do contrato é o fornecimento de medicamentos, materiais de consumo hospitalar.

Registramos, ainda, que a empresa realiza os fornecimentos acima referidos dentro do prazo e com qualidade. A empresa apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Valadares/MG, 19 de outubro de 2023.



Instituto Saude Brasil
CNPJ Nº **42.900.992/0001-53**





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR VALADARES

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 10.651.667/0001-08



Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Março de 2025 às 15:45

GOVERNADOR VALADARES, 05 de Março de 2025 às 15:45

Código de Autenticação: 2503-0515-4512-0912-7377

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM
01/04/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/06/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001110176.00-44

CNPJ/CPF: 10.651.667/0001-08

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV MOACIR PALETA

NÚMERO: 671

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO PEDRO

CEP: 35020360

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000861990071

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 10.651.667

DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA



Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	<u>10.651.667/0001-08</u>	11101760044	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MG

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
Dados de Endereço						
3127701 - Governador Valadares						
MG						
AV MOACIR PALETA						
671						
SAO PEDRO						
35020360						

Município IBS

UF de Localização:

Logradouro:

Nro:

Complemento:

Bairro:

CEP:



[Voltar](#)

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
Secretaria Municipal da Fazenda
Estado de Minas Gerais



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO ECONÔMICA 0003443/2024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0570762	DATA EMISSÃO 19/06/2024	INICIO DA ATIVIDADE 18/02/2009
RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA		CPF/CNPJ 10.651.667/0001-08
ENDEREÇO AV MOACIR PALETA, 671 - SAO PEDRO - GOVERNADOR VALADARES MG		ÁREA 363,600000 m²

ATIVIDADES

G4645101 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
G4645103 Comercio atacadista de produtos odontologicos
G4646001 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
G4649408 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
G4664800 Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e pecas
G4684299 Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos nao especificados anteriormente

GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS, Quarta-Feira, 19 de Junho de 2024

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO



Código de controle da certidão: 2024000344325

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.valadares.mg.gov.br>> ou por meio de aparelho móvel com aplicativo leitor de "QR Code".

Imprimir

Data da consulta: 18/03/2025 16:14:40

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.651.667/0001-08**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/02/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**



+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.651.667/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

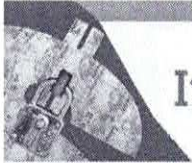
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:22:37 do dia 20/05/2025 , com validade até o dia 19/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bJhSm5m6jkay9Lt2Ttcv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (20/05/2025 às 17:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.651.667/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 682C.E4AE.AF1F.F590 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCESSO Nº 65/2025

DISPENSA Nº 21/2025

"EMPRESA CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ 37.180.839/0001-69 Inscrição Estadual MG:003734225.00-31

ENDEREÇO AVENIDA CRISTIANO ROCAS, 267, CENTRO, LOJA 3 CIDADE UBA CEP 36500-017

EMAIL cirurgicafratelli@gmail.com TELEFONE (32) 98506-0170

DADOS BANCARIOS SICOOB AG - 5631 C/C 2.015.946-3 "

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Adesivo Fotopolimerizável - Sistema adesivo de frasco único que pode ser aplicado em esmalte e dentina úmida que contem 10% de sílica coloidal. Composição: Etanol, BisGMA, silano tratado com filler de sílica, 2- hidroxiethylmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, capolímoro, de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco. Validade mínima 2 anos	Frasco	6	Solventum	R\$ 375,58	R\$ 2.253,48
2	Algodão em roletes - Não estéril - 100% algodão - Higienico - Super absorvente - Pacote contendo 100 unid.	Pacote	50	SSPlus	R\$ 5,40	R\$ 270,00
3	Aplicador descartável - Indicado para levar e aplicar soluções como: adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos. Possui haste dobrável e pontas com cerdas de nylon no tamanho regular 2,00mm	Unidade	15	Microdont	R\$ 17,68	R\$ 265,20
4	Babador Impermeável Descartável - Folhas de alta qualidade, com camadas plásticas, superabsorventes. Pacote com 100 unid.	Unidade	15	Best Care	R\$ 29,35	R\$ 440,25
5	Broca Carbide 1557 Haste de aço inoxidável com ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio. Comprimento de 22,5mm. Unidade	Unidade	5	Microdont	R\$ 16,56	R\$ 82,80
6	Broca Cirúrgica Zekrya FG: alta rotação. Material carbide. Broca com ponta ativa e formato tronco-cônico. Tamanho 21 mm.	Unidade	3	Angelus Prima	R\$ 35,70	R\$ 107,10
7	Broca Diamantada 1012: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Unidade	5	microdont	R\$ 9,03	R\$ 45,15
8	Broca Diamantada 1014 HASTE LONGA: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Unidade	5	microdont	R\$ 9,03	R\$ 45,15
9	Broca Diamantada 3118: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Unidade	5	microdont	R\$ 9,03	R\$ 45,15
10	Cimento de Zinco Líquido. Indicado para fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Frasco com 10 ml. Validade mínima: 3 anos	Frasco	5	SSWhite	R\$ 16,56	R\$ 82,80
11	Cimento de Zinco Pó. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Misturado com cimento de Zinco Líquido é usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes. Alta resistência, baixa solubilidade e fácil manipulação. Pó Claro. Frasco com 28 g. Validade mínima: 3 anos.	Frasco	5	SSWhite	R\$ 16,56	R\$ 82,80
12	Cloridrato de Lidocaína e Epinefrina - Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/mL) + Epinefrina 20 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/mL) + Epinefrina 12,5 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/mL) + Epinefrina 10 µg /mL. - "Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/mL) + Epinefrina 5 µg /mL. O produto é indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral, extrações múltiplas, próteses imediatas e procedimentos endodônticos e procedimentos periodontais simples e complexos. Uso adulto e pediátrico. Caixa com 50 carpules de vidro com 1,8ml. Validade mínima: 2 anos."	Caixa	15			R\$ 0,00
13	Crema Dental com Flúor. Crema dental com máxima proteção anticáries mais neutraçucar. Tubo com 90g.	Unidade	20	ice	R\$ 5,10	R\$ 102,00

Handwritten signature



14	Escova de dentes - Adulto - Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	500	medfio		
15	Escova de dentes - Infantil - Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	200	medfio		
16	Filme radiográfico adulto periapical - Indicado para tomadas radiográficas intra-orais Velocidade intermediária (Velocidade E). Embalagem com 150 unidades.	Unidade	1	Allprime		
17	Fita Adesiva para Autoclave: Composição do produto: papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoativa, estrinebutadieno, resinas acrílicas e adesivas à base de borracha natural e resina. Rolo	Unidade	10	ciex	R\$ 9,85	R\$ 96,50
18	Fixador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos.	Frasco	5	SSWhite	R\$ 35,12	R\$ 175,60
19	Flúor Gel - Composição: 1,23% em peso de íon fluoreto, proveniente do Fluoreto de Sódio em veículo aquoso de Ácido Fosfórico a 0,1. Sabor: Tutti-frutti. Flúor para aplicação tópica 01 minuto. Unidade. Validade mínima: 2 anos.	Unidade	8	Iodontosul	R\$ 9,72	R\$ 77,76
20	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. Validade mínima: 2 anos.	Unidade	2	Iodontosul	R\$ 93,76	R\$ 187,52
21	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) - Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada/ não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A 3,5B. Validade mínima: 2 anos.	Tubo	3	Solventum	R\$ 98,55	R\$ 295,65
22	Revelador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos	Frasco	5	SSWhite	R\$ 34,97	R\$ 174,85
23	Spray para Teste de Vitalidade - exclusivo para aplicação em teste de vitalidade nos dentes. - Gás refrigerante. Apresentação em cilindro descartável. Frasco com 200 ml.	Frasco	2	Maquira	R\$ 58,54	R\$ 117,08
24	Sugador cirúrgico descartável estéril- Embalagem com 20 unidades	Pacote	5	maquira	R\$ 45,01	R\$ 225,05
25	Sugador Descartável-Tubo confeccionado em PVC, macio, transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Aromatizado artificialmente de sabor tuti-fruti. Pacote com 40 Unidades.	Pacote	100	SSPlus	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
26	Toucas Descartáveis - Composição do produto: toucas antialérgicas com 100% Propileno. Sanfonada. Pacote com 100 unidades.	Pacote	20	medix	R\$ 15,80	R\$ 316,00
valor total:					R\$ 11.203,94	

VALOR TOTAL: onze mil,duzentos e tres reais e noventa e quatro centavos.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

☐ Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

☐ Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

☐ Declaramos que o prazo de validade da presente proposta : 60 (SESENTA) dias da data estipulada para sua apresentação ☐ Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no

Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade

☐ Declaro que, o responsável pela assinatura do termo de Contrato é o Sr (a) Raymundo Sabino Carneiro socia administrador portador (a) do CPF nº CPF 030.332.516-09 e RG M8541031, Representante Legal da empresa CIRURGICA FRATELE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.180.839/0001-69.

UBÁ, 22 de maio de 2025


RAYMUNDO SABINO CARNEIRO
CPF 030.332.516-09
SOCIO ADMINISTRADOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.180.839/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2020
NOME EMPRESARIAL CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAO DAS CLINICAS DE UBA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CRISTIANO ROCAS	NÚMERO 267	COMPLEMENTO LOJA 3
CEP 36.500-017	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIRURGICAFRATELLI@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 8506-0170
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 16:38:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
20/286.371-9	MGP2000350003
Data	
19/05/2020	

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.332.516-09	RAYMUNDO SABINO CARNEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comunal do Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 06.987.892/0001-90
Inscrição Estadual nº 002.828.769-01
Nº de Registro Profissional nº 31211698989 e em 19/05/2020 da Empresa CIRURGICA FRATEL PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, Nire nº 31211698989 e protocolo 202863719 - 19/05/2020, Autorizada sob CUF6832B1CA5BD59F7A2DBDC158E0BA539DD. Mainely da Paula Bonfim - Nº 31211698989 para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20286371-9 e o código de Segurança Y9Hl. Para obter esta documentação digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Mainely da Paula Bonfim - Secretária Regional da Superintendência de Fiscalização, Y9Hl Este não é um documento original.

SECRETARIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Page: 1/8

[illegible]

RUMOLCA FRATELLI
 REGUTOS MEDICOS E
 NATOPHOSCEUTICI S.R.L.
 00100 ROMA (RM)

Junta Comunal do Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 06.978.761/0001-01
Nº 0121/169898 e protocolo 202663719 - 19/05/2020; Autenticado: 3C6/F8832B1CA5BD56F7A2DBDC1867B8A539DD. Mainely da Paula Bomfim - 19/05/2020
Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n° do protocolo 20266371-9 e o código de Segurança Y9Hl Espm Ebnj para autenticação digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Mainely da Paula Bomfim - Secretária Geral.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Page: 1/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CIRURGICA FRATELE
PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

1. MARCOS ESTEVAO SABINO CARNEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 22/10/1977, nº do CPF 030.320.176-29, documento de identidade 02607962741, DETRAN, MG, com domicílio / residência a AVENIDA PADRE ARNALDO JANSEN, número 850, APT 201, bairro / distrito SANTANA, município UBA - MINAS GERAIS, CEP 36.506-064 e
2. RAYMUNDO SABINO CARNEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 030.332.516-09, documento de identidade 03129002484, DETRAN, MG, com domicílio / residência a RUA PROFESSOR ANTONIO AMARO, número 15, APT 102, bairro / distrito CENTRO, município UBA - MINAS GERAIS, CEP 36.500-058.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CIRURGICA FRATELE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia LOJAO DAS CLINICAS DE UBA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA PADRE ARNALDO JANSEN, número 512, LOJA B, bairro / distrito SANTANA, município UBA - MG, CEP 36.506-064.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 18/05/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARCOS ESTEVAO SABINO CARNEIRO	5.000	5.000,00
RAYMUNDO SABINO CARNEIRO	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2000350003

MG21982916

1/3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211695896 em 19/05/2020 da Empresa CIRURGICA FRATELE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, Nire 31211695896 e protocolo 202863719 - 19/05/2020. Autenticação: 3061F6832B1CA5BD668F7A28D8C1B8084539DD. Marney de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 20286 371-9 e o código de segurança |Y8u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Marney de Paula Bonfim, Secretária-Geral.

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CIRURGICA FRATELE
PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio MARCOS ESTEVAO SABINO CARNEIRO ao administrador/sócio RAYMUNDO SABINO CARNEIRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdiado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de UBA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

UBA, 18 de Maio de 2020.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2000350003

MG21982916

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211695896 em 19/05/2020 da Empresa CIRURGICA FRATELE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, Nire 31211695896 e protocolo 202863719 - 19/05/2020. Autenticação: 3061F6832B1CA5BD668F7A28D8C1B8084539DD. Marney de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 20286 371-9 e o código de segurança |Y8u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Marney de Paula Bonfim, Secretária-Geral.

pág. 4/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CIRURGICA FRATELE
PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

MARCOS ESTEVAO SABINO CARNEIRO

Sócio/Administrador

RAYMUNDO SABINO CARNEIRO

Sócio/Administrador

CIRURGICA FRATELLI
PRODUTOS MEDICOS E
ORTOPEDICOS 371 8063
9000159

Autenticado em: 19/05/2020
Data de Emissão: 19/05/2020
Protocolo: 202863719-9

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2000350003

MGP21882916

3/3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211695896 em 19/05/2020 da Empresa CIRURGICA FRATELE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, Nire
31211695896 e protocolo 202863719 - 19/05/2020, Autenticação: 3C61F6832B1CA5B0658F7A28D8C1B80B4539DD1, Marinely de Paula Bonfim -
Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 202863719-9 e o código de
segurança IV8u. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Marinely de Paula Bonfim, Secretária-Geral.
pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/286.371-9	MGP2000350003	19/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.320.176-29	MARCOS ESTEVAO SABINO CARNEIRO
030.332.516-09	RAYMUNDO SABINO CARNEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211695896 em 19/05/2020 da Empresa CIRURGICA FRATELE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, Nire
31211695896 e protocolo 202863719 - 19/05/2020, Autenticação: 3C61F6832B1CA5B0658F7A28D8C1B80B4539DD1, Marinely de Paula Bonfim -
Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 202863719-9 e o código de
segurança IV8u. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Marinely de Paula Bonfim, Secretária-Geral.
pág. 5/6



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CIRURGICA FRATELE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, de NIRE 31211695896 e protocolado sob o número 20/286.371-9 em 19/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211695896, em 19/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cleber Antonio Vieira Costa.

Certifico o registro. a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/paginas/validarDocumentoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)
030.332.516-09	RAYMUNDO SABINO CARNEIRO	

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
030.320.176-29	MARCOS ESTEVAO SABINO CARNEIRO	
030.332.516-09	RAYMUNDO SABINO CARNEIRO	

Belo Horizonte, terça-feira, 19 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Cleber Antonio Vieira Costa, Servidor(a) Público(a), em 19/05/2020, às 16:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg informando o número do protocolo 20/286.371-9.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	Nome
CPF 873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 19 de maio de 2020





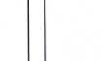
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
24/281.448-4	MGP2400391738
	Data
	03/05/2024
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.332.516-09	RAYMUNDO SABINO CARNEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11685220 em 07/05/2014, no âmbito da
31211695896 e protocolo 242814484 - 03/05/2014, da
Secretaria-Geral. Para validar este documento
segurança ZIGL Esta cópia foi autenticada digitalmente.

		Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda do Brasil		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede c. local, quando a sede for em outro UF)	Código de Natureza Jurídica	2062			
31211695896					
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
Nome: _____					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO EVENTO	CÓDIGO DO ATO / EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002	2244	1	ALTERACAO	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
UBA Local: Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone do Contato: _____ Data: 2.MAIJO 2024					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Emporatarat(ais) Iguat(aib) ou semelhar(e)s:					
☐ SIM	_____	_____	☐ SIM	_____	_____
☐ NAO	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	☐ NAO	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.					
DECISAO SINGULAR					
☐	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
☐	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
☐	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
☐	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
DECISAO COLEGIADA					
☐	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
☐	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
☐	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
☐	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
OBSERVAÇÕES					

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 1.1685220 em 07/05/2024 da Empresa CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, Nire 31211685098 e protocolo 2428/14484 - 03/05/2024. Autenticação: D4D7AE869520467517D438A8857A697C421BC585, Marmely de Paula Bomfim - 31211685098 e protocolo 2428/14484 - 03/05/2024. Para validar este documento, acesse <http://www.juceng.org.br> e informe nº do protocolo 24/281.448-4 e o código de segurança ZIGL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Marmely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marmely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

188

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

MARCOS ESTEVÃO SABINO CARNEIRO, brasileiro, casado em comunhão total de bens, nascido em 22/10/1977, empresário, CPF: 030.320.176-29, CNH: 02607962741, DETRAN/MG, residente e domiciliado na Av. Padre Arnaldo Jansen, 950, Apt. 201, Santana, Ubá/MG CEP: 36.506-064, e RAYMUNDO SABINO CARNEIRO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/11/1978, empresário, CPF: 030.332.516-09, CNH: 03129002484, DETRAN-MG, residente e domiciliado na Rua Professor Antônio Amaro, 15, Apt. 102, Centro, Ubá/MG, CEP: 36.500-058, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, registrada na JUCEMG sob o NIRE: 31211695896 em 19/05/2020, com sede à Av. Padre Arnaldo Jansen, 512, Loja B, Santana, Ubá/MG, CEP: 36.506-064, portadora do CNPJ: 37.180.839/0001-69, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterarem seu documento anterior nas seguintes cláusulas e condições:

1ª A empresa que antes era estabelecida na Av. Padre Arnaldo Jansen, 512, Loja B, Santana, Ubá/MG, CEP: 36.506-064, neste ato altera o seu endereço para Av. Cristiano Roças, 267, Loja 3, Centro, Ubá/MG, CEP: 36.500-017.

2ª O objeto social que antes era Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos de esportes, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de produtos alimentícios não especificados anteriormente, passa neste ato para Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de produtos odontológicos e outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria.

3ª Neste ato a sociedade altera a cláusula 8ª (oitava) da 2ª (segunda) alteração contratual, passando a estabelecer o seguinte: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Art. 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

MARCOS ESTEVÃO SABINO CARNEIRO, brasileiro, casado em comunhão total de bens, nascido em 22/10/1977, empresário, CPF: 030.320.176-29, CNH: 02607962741, DETRAN/MG, residente e domiciliado na Av. Padre Arnaldo Jansen, 950, Apt. 201, Santana, Ubá/MG CEP: 36.506-064, e RAYMUNDO SABINO CARNEIRO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/11/1978, empresário, CPF: 030.332.516-09, CNH: 03129002484, DETRAN-MG, residente e domiciliado na Rua Professor Antônio Amaro, 15, Apt. 102, Centro, Ubá/MG, CEP: 36.500-058, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA registrada na JUCEMG sob o NIRE: 31211695896 em 19/05/2020, com sede na Av. Cristiano Roças, 267, Loja 3, Centro, Ubá/MG, CEP: 36.500-017, portadora do CNPJ: 37.180.839/0001-69.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA registrada na JUCEMG sob o NIRE: 31211695896 em 19/05/2020, com sede na Av. Cristiano Roças, 267, Loja 3, Centro, Ubá/MG, CEP: 36.500-017.

2ª O capital social é R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, anteriormente em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
RAYMUNDO SABINO CARNEIRO	5.000	R\$ 5.000,00
MARCOS ESTEVÃO SABINO CARNEIRO	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002)

3ª A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de produtos odontológicos e outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria.

4ª A sociedade iniciou suas atividades na data de 19/05/2020 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade cabe, ao sócio MARCOS ESTEVÃO SABINO CARNEIRO e RAYMUNDO SABINO CARNEIRO que assinam em conjunto e ou isoladamente com os poderes e atribuições de administrar com todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestões administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. É autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Art. 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2 e Art. 1.078, CC/2002).



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro da comarca de Ubá/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assina(m) digitalmente o presente instrumento.

Ubá/MG, 02 de maio 2024.

MARCOS ESTEVÃO SABINO CARNEIRO
Sócio Administrador

RAYMUNDO SABINO CARNEIRO
Sócio Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/281.448-4	MGP2400391738	03/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.320.176-29	MARCOS ESTEVÃO SABINO CARNEIRO
030.332.516-09	RAYMUNDO SABINO CARNEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, de NIRE 3121169589-6 e protocolado sob o número 24/281.448-4 em 03/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11685220, em 07/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifico o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim, Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portal.servicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)
030.332.516-09	RAYMUNDO SABINO CARNEIRO	

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
030.320.176-29	MARCOS ESTEVAO SABINO CARNEIRO	
030.332.516-09	RAYMUNDO SABINO CARNEIRO	

Belo Horizonte, terça-feira, 07 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 07/05/2024, às 13:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg informando o número do protocolo 24/281.448-4.

Belo Horizonte, terça-feira, 07 de maio de 2024

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	Nome
CPF	MARINELY DE PAULA BOMFIM
873.638.956-00	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BRASIL

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2342205728

RAYMUNDO SABINO CARNEIRO

DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR) /
M8541031 SSP MG

CPF
930.332.516-09

DATA NASCIMENTO
14/11/1978

FILIAÇÃO
ESTEVÃO DE ARAÚJO CARNEIRO

AMELIA APARECIDA SABINO CAR
NETRO

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AE

Nº REGISTRO
03129002484

VALIDADE
29/11/2031

Nº HABILITAÇÃO
06/06/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBA, MG

DATA EMISSÃO
12/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60738485653
MG609429922

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2293135388



NOME
MARCOS ESTEVÃO SABINO CARNEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
MRB40882 SSP-MG

CPF
030.320.176-29

DATA NASCIMENTO
22/10/1977

FILIAÇÃO
ESTEVÃO DE ARAUJO CARNEIRO

AMELIA APARECIDA SABINO CARNEIRO

PERMISSÃO
A

ACC
A

CAT. HAB.
A

4º REGISTRO
02607962741

VALIDADEZ
01/12/2021

5ª HABILITAÇÃO
06/08/1997

OBSERVAÇÕES

2293135388

2293135388

ASSINATURA DO PORTADOR

UF
MG

DATA EMISSÃO
01/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01107080877
MG602375980

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 37.180.839/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:15 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **75D9.21C9.5507.4A21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.180.839/0001-69
Razão Social: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
Endereço: AV CRISTIANO ROCAS 267 LOJA 3 / CENTRO / UBA / MG / 36500-017

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050603355510451588

Informação obtida em 19/05/2025 13:59:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.180.839/0001-69

Certidão nº: 23593677/2025

Expedição: 29/04/2025, às 09:17:09

Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.180.839/0001-69, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003734225.00-31 CPF/CNPJ: 37.180.839/0001-69
NOME/NOME EMPRESARIAL: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
NOME FANTASIA: LOJAO DAS CLINICAS DE UBA
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 19/05/2020 MEI: não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 19/05/2020

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36500017 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: UBA
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: AV CRISTIANO ROCAS
NUMERO: 267
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: LOJA 3

EMITIDO EM

10/03/2025 16:05:56



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/03/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/06/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003734225.00-31

CNPJ/CPF: 37.180.839/0001-69

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV CRISTIANO ROCAS

NÚMERO: 267

COMPLEMENTO: LOJA 3,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36500017

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

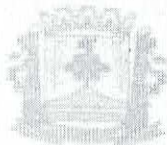
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000854479668



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Procuradoria Geral do Município

Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá-MG, CEP:36.500-091



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Destinação: NADA CONSTA

Nome / Razão Social: CIRURGICA FRATELLI PROD. MEDICOS E ORTOP. LTDA

CPF / CNPJ: 37.180.839/0001-69

Código do Contribuinte: CIRURGICA FRATELLI PROD. MEDIC

Endereço: AVENIDA PADRE ARNALDO JANSEN 512 LOJA B

Bairro: SANTANA

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou

fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 12/05/2025

Início da validade: 12/05/2025

Válida até dia: 12/06/2025

Código de controle da certidão: 11235321158612

Número: 2025 / 8479

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.
Endereço: <https://uba.gov.br.cloud:10443/cidadao>



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 37.180.839/0001-69

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Maio de 2025 às 13:26

UBÁ, 12 de Maio de 2025 às 13:26

Código de Autenticação: 2505-1213-2649-0780-8959

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestado para os devidos fins que a empresa cirúrgica Fratelli produtos médicos e ortopédicos, inscrita no CNPJ 37.180.839/0001-69, localizada na AVENIDA CRISTIANO ROCAS, 267, CENTRO, LOJA 3 CIDADE UBA- MINAS CEP 36500-017, está incluída no quadro de fornecedores habituais da nossa empresa, sendo fornecedor habitual até o presente momento, de **PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, ESPORTIVO, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAL DENTRE OUTROS**, na cidade de ubá e seus distritos, cumprindo os prazos de entrega e quantidades estabelecidas, e seus produtos são de ótima qualidade, com alto grau de satisfação, não havendo nada que desabone comercialmente e tecnicamente no fornecimento de seus produtos.

DIVINÉZIA , 18 DE MARÇO DE 2025

MARILEA ALVES
VALENTE:19744200600

Assinado de forma digital por
MARILEA ALVES
VALENTE:19744200600
Dados: 2025.03.18 10:49:58 -03'00'

ANEXO VI

DECLARAÇÕES DIVERSAS

REF: PROCESSO Nº 65/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 21/2025

A Empresa CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA CNPJ 37.180.839/0001-69 Inscrição Estadual MG:003734225.00-31 ENDEREÇO AVENIDA CRISTIANO ROCAS, 267, CENTRO, LOJA 3 CIDADE UBA CEP 36500-017 EMAIL cirurgicafratelli@gmail.com TELEFONE (32) 3301-2639 neste ato representado por: nome e prenomes. Sr (a) Raymundo Sabino Carneiro socio administrador portador (a) do CPF nº CPF 030.332.516-09 e RG M8541031 nacionalidade brasileiro estado civil casado.

a) ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 14.133/2024, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) DECLARAMOS que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

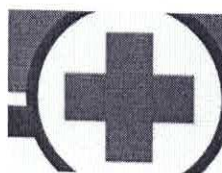
c) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Ubá, 21 de maio de 2025

Cirurgica Fratelli Produtos Médicos e Ortopédicos LTDA
CNPJ 37.180.839/0001-69
RAYMUNDO SABINO CARNEIRO
CPF 030.332.516-09

371808390001-69
Cirurgica Fratelli Produtos
Médicos e Ortopédicos Ltda.
Av. Cristiano Rocas, 267, Centro, Loja 3, UBA - MG
CEP 36500-017



LOJÃO DAS CLÍNICAS

CIRURGICA FRATELLI PROD MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

CNPJ: 37.180.839/0001-69



Eu, Sr. Raymundo Sabino Carneiro socio administrador portador (a) do CPF nº CPF 030.332.516-09 e RG M8541031, Representante Legal da empresa CIRURGICA FRATELE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.180.839/0001-69 DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

Declara que irá fornecer todos os equipamentos e infraestrutura necessária para atender as condições do edital.

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Cumpe plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. (x) SIM | () NÃO.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são: Raymundo Sabino Carneiro, portador da C.I. RG M8541031, órgão expedidor, sspmg endereço profissional AVENIDA CRISTIANO ROCAS, 267, CENTRO, LOJA 3 CIDADE UBA CEP 36500-017 cirurgicafratelli@gmail.com e telefone 32 985060170, para envio de documentos e realização de contatos oficiais.

Apresenta os seguintes dados bancários: Instituição Financeira: Sicoob

Agência: 5631 Conta corrente 2.015.946-3

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Ubatuba 12 de maio de 2025

Cirurgica Fratelli Produtos Médicos e Ortopédicos LTDA

CNPJ 37.180.839/0001-69

RAYMUNDO SABINO CARNEIRO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99812471 em 29/11/2024. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/722.715-3	dcz0

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
Nire:	3121169589-6
CNPJ:	37.180.839/0001-69
Município:	UBA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
035.862.456-88	PAULIANA CORBELL DURIGUETTO	074340/O-7
030.332.516-09	RAYMUNDO SABINO CARNEIRO	



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 29/11/2024, às 09:02 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, sexta-feira, 29 de novembro de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/722.715-3.



Dados da empresa

Nome Empresarial:

CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

NIRE:

3121169589-6

CNPJ:

37.180.839/0001-69

NIRE Anterior:

Nome Anterior:

CIRURGICA FRATELE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

Município:

UBA

UF:

MINAS GERAIS

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Data do ato constitutivo em Junta Comercial:

19/05/2020

Dados do Livro

Finalidade:

DIARIO

Número de ordem:

4

Quantidade de páginas:

142

Data Encerramento do Exercício

31/12/2023

Data Assinatura:

28/11/2024

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
035.862.456-88	PAULIANA CORBELL DURIGUETTO	Contador	074340/O-7
030.332.516-09	RAYMUNDO SABINO CARNEIRO	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/722.715-3 no dia 28/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CIRURGICA FORTELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS DA

CNPJ: 37.180.839/0001-69
NIRE: REGISTRO JUCEMG 31211695896
PADRE ARNALDO JANSEN, 512 - SANTANA
UBA - CEP: 36.506-064 - UF: MG

Balanco Patrimonial Levantado em: Dezembro/2023

Folha: 01/36

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		471.950,75
DISPONIVEL		471.950,75
CAIXA		119.588,76
CAIXA		119.588,76
ESTOQUES		119.588,76
ESTOQUE MERCADORIAS/PRODUTOS E INSUMOS		352.361,99
MERCADORIAS PARA REVENDA		352.361,99
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		(471.950,75)
FORNECEDORES		(65.872,95)
FORNECEDORES		(39.909,00)
DPC DISTRIBUIDOR ATACADISTA S/A		(39.909,00)
CDS ARTERFATOS DE PLASTICOS E METALICOS		(801,35)
CONTROLLER COMERCIO E SERVICOS LTDA		(6.700,00)
MISSNER E MISSNER LTDA		(3.909,64)
SUPERMEDY IMP EXP EIRELI		(1.580,64)
DELLAMED S.A.		(502,50)
VT HEALTH CARE - COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA		(14.226,06)
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA		(4.048,50)
ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		(3.166,34)
LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA		(2.819,63)
EMBALAGENS FLEXIVEIS DIADENA S/A		(829,12)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		(1.325,22)
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		(18.214,32)
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		(18.214,32)
ICMS DIFERENCA DE ALIQUOTA A RECOLHER		(9.261,44)
ICMS ANTECIPACAO A RECOLHER		(70,44)
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIAS		(8.882,44)
OBRIGACOES COM O PESSOAL		(7.749,63)
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		(6.564,84)
RETRADA PRO-LABORE A PAGAR		(4.215,24)
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		(2.349,60)
		(1.184,79)

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.

UBA/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PAULIANA CORBELLI DURIGUETTO
CONTADOR - CRC: MG-074340/O-7
CPF: 035.862.456-88

RAYMUNDO SABINO CARNEIRO
ADMINISTRADOR
CPF: 030.332.516-09

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/722.715-3 no dia 28/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



CIRURGICA FATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS DA

CNPJ: 37.180.839/0001-69
NIRE: REGISTRO JUCEMG 31211695896
PADRE ARNALDO JANSEN, 512 - SANTANA
UBA - CEP: 36.506-064 - UF: MG

Balanco Patrimonial Levantado em: Dezembro/2023		Folha: 0137
INSS A RECOLHER	(641,99)	
FGTS A RECOLHER	(542,80)	
PATRIMONIO LIQUIDO	(406.077,80)	
CAPITAL SOCIAL	(10.000,00)	
CAPITAL SUBSCRITO	(10.000,00)	
CAPITAL SOCIAL	(10.000,00)	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(396.077,80)	
LUCROS ACUMULADOS	(396.077,80)	
LUCROS ACUMULADOS	(396.077,80)	

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do artigo 1.184 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do art. 1.188 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil, este na qualidade de preposto dos sócios da empresa. O inventário físico dos elementos patrimoniais (qualitativo e quantitativo) e o inventário de mercadorias e suas pertinentes avaliações, foram efetuados sob direta responsabilidade do empresário signatário deste termo.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.

UBA/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PAULIANA CORBELLI DURIGUETTO
CONTADOR - CRC: MG-074340/O-7
CPF: 035.862.456-88

RAYMUNDO SABINO CARNEIRO
ADMINISTRADOR
CPF: 030.332.516-09

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/722.715-3 no dia 28/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Demonstração do Resultado do Exercício Levantado em: Dezembro/2023

RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL

RESULTADO OPERACIONAL

RECEITA LÍQUIDA

Receita da Revenda de Mercadorias
RECEITA DE VENDAS A VISTA

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) Impostos e Contribuições
SIMPLES NACIONAL
(-) Descontos Incondicionais e Abatimentos
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS

CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS

(-) Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos
FRETES A PRAZO

FRETES A VISTA

(-) Custo das Mercadorias Revendidas
(-)DEVOLUCAO DE COMPRAS

(-) ESTOQUE FINAL

ESTOQUE INICIAL

COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO

(-) Despesa com Pessoal e Encargos

FGTS RESCISÓRIO

FERIAS

FGTS

SALARIOS E ORDENADOS
13º SALARIO

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS - ATIVIDADES EM GERAL

(-) Despesas Administrativas

TAXA DE ALVARA

RETIRADA PRO-LABORE
ANUIDADE

SERVIÇOS DE TERCEIROS/ PJ
MAT. DE USO E CONSUMO

(-) Despesas Tributárias

IMPOSTOS E TAXAS

ICMS ANTECIPAÇÃO

ICMS DIFERENÇA DE ALIQUOTA
ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - ATIVIDADES EM GERAL

(-) Outras Despesas Financeiras
JUROS E MULTAS S/IMPOSTOS

318.534,50	318.534,50
318.534,50	318.534,50
397.953,66	397.953,66
1.052.775,66	1.052.775,66
1.052.775,66	1.052.775,66
(108.850,13)	(108.850,13)
(76.222,84)	(76.222,84)
(32.627,29)	(32.627,29)
(32.627,29)	(32.627,29)
(545.971,87)	(545.971,87)
(9.548,84)	(9.548,84)
(1.567,22)	(1.567,22)
(7.981,62)	(7.981,62)
(465.037,76)	(465.037,76)
4.520,05	4.520,05
352.361,99	352.361,99
(239.147,00)	(239.147,00)
(362.592,23)	(362.592,23)
(220.180,57)	(220.180,57)
(71.385,27)	(71.385,27)
(572,62)	(572,62)
(1.166,67)	(1.166,67)
(4.988,74)	(4.988,74)
(59.602,84)	(59.602,84)
(5.054,40)	(5.054,40)
(79.419,16)	(79.419,16)
(79.253,19)	(79.253,19)
(38.627,77)	(38.627,77)
(518,49)	(518,49)
(31.536,00)	(31.536,00)
(658,97)	(658,97)
(2.445,95)	(2.445,95)
(3.468,36)	(3.468,36)
(40.625,42)	(40.625,42)
(111,52)	(111,52)
(35.503,25)	(35.503,25)
(240,81)	(240,81)
(4.769,84)	(4.769,84)
(165,97)	(165,97)
(165,97)	(165,97)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/722.715-3 no dia 28/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



CIRURGICA F. TELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS DA

CNPJ: 37.180.839/0001-69
NIRE: REGISTRO JUCEMG 31211696896
PAI: RE ARNALDO JANSEN, 512 - SANTANA
UBA - CEP: 36.506-064 - UF: MG

Folha: 0139

Demonstração do Resultado do Exercício Levantado em: Dezembro/2023

UBA/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PAULIANA CORBELL DURIGUETTO
CONTADOR - CRC: MG-074340/O-7
CPF: 035.862.456-88

RAYMUNDO SABINO CARNEIRO
ADMINISTRADOR
CPF: 030.332.516-09

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/722.715-3 no dia 28/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deve ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Termo de Encerramento



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA					
NIRE:	3121169589-6	CNPJ:	37.180.839/0001-69	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
CIRURGICA FRATELE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA					
Município:	UBA			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Data assinatura:	28/11/2024
Quantidade de páginas:	142		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
035.862.456-88	PAULIANA CORBELL DURIGUETTO	Contador	074340/O-7
030.332.516-09	RAYMUNDO SABINO CARNEIRO	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/722.715-3 no dia 28/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



ATA DE SESSÃO PRESENCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 65/2025

Dispensa de Licitação nº 21/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2025, às 14:00hs (Quatorze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, situada à Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, reuniu-se a Comissão de Licitação, juntamente com o Agente de Contratações, designados pela Portaria nº 05/2025, para dar prosseguimento à análise do procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Cumprindo os preceitos legais, foi devidamente publicado o aviso de dispensa no Diário Oficial e no site institucional do Município de Lamim/MG no dia 16/05/2025, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Ficou estabelecido que o período para envio de propostas ocorreria com protocolo presencial junto à Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura de Lamim/MG, ou via e-mail institucional: licitacao@lamim.mg.gov.br, entre os dias 19/05/2025 a 21/05/2025.

Encerrado o prazo para envio das propostas, foi registrada a participação das seguintes empresas:

1. **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.667/0001-08, com sede na Avenida Moacir Paleta, 671, Bairro São Pedro, Governador Valadares/MG, CEP 35.020-360. A proposta comercial e a documentação exigida foram encaminhadas por meio do e-mail institucional do setor de licitações, tendo sido recebidas no dia **20/05/2025**, às **17h31min**.
2. **CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.180.839/0001-69, com sede na Avenida Cristiano Rocas, 267, Bairro Centro, Ubá/MG, CEP 36.500-017. A proposta comercial e a documentação exigida foram protocoladas no setor de licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Lamim, tendo sido recebidas no dia **21/05/2025**, às **15h32min**.

Na data e horário designados para a sessão pública presencial, a Comissão de Licitação, juntamente com o Agente de Contratações, procedeu à abertura dos arquivos eletrônicos e físicos contendo a documentação de habilitação e propostas comerciais, conferindo os documentos apresentados com os critérios constantes no Termo de Referência e nos demais anexos do processo de dispensa.

Verificou-se que as documentações apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com os requisitos exigidos.

Considerando as empresas participantes não se fizeram presentes na sessão de abertura, não houve possibilidade de realização de lances verbais e sucessivos, conforme orienta o §1º do art. 76 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, verificado que as propostas apresentadas encontram-se compatíveis com os

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000



preços medianos praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, a Comissão de Licitação e o Agente de Contratações consideraram as propostas **classificadas**, para fins de prosseguimento da contratação direta.

Diante disso, a Comissão de Licitação e o Agente de Contratações julgaram como classificadas as empresas **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** e **CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA** cuja propostas apresentadas ficaram assim classificadas:

1. **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA:**

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Adesivo Fotopolimerizável - Sistema adesivo de frasco único que pode ser aplicado em esmalte e dentina úmida que contem 10% de sílica coloidal. Composição: Etanol, BisGMA, silano tratado com filler de sílica, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, capolímero, de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco. Validade mínima 2 anos	Frasco	6	207,92	1.247,52
0002	Algodão em roletes – Não estéril – 100% algodão – Higiénico – Super absorvente – Pacote contendo 100 unid.	Pacote	50	3,64	182,00
0003	Aplicador descartável – Indicado para levar e aplicar soluções como: adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos. Possui haste dobrável e pontas com cerdas de nylon no tamanho regular 2,00mm	Unidade	15	14,90	223,50
0004	Babador Impermeável Descartável – Folhas de alta qualidade, com camadas plásticas, superabsorventes. Pacote com 100 unid.	Unidade	15	20,13	301,95
0005	Broca Carbide 1557 Haste de aço inoxidável com ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio. Comprimento de 22,5mm. Unidade	Unidade	5	9,65	48,25
0007	Broca Diamantada 1012: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Unidade	5	2,99	14,95
0008	Broca Diamantada 1014 HASTE LONGA: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	Unidade	5	2,87	14,35
0009	Broca Diamantada 3118: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade.	Unidade	5	2,87	14,35
0013	Creme Dental com Flúor. Creme dental com máxima proteção anticáries mais neutraçucar. Tubo com 90g.	Unidade	20	2,58	51,60



0016	Filme radiográfico adulto periapical - Indicado para tomadas radiográficas intra-orais Velocidade intermediária (Velocidade E). Embalagem com 150 unidades.	Unidade	1	263,07	263,07
0017	Fita Adesiva para Autoclave: Composição do produto: papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoativa, estirebutadieno, resinas acrílicas e adesivas à base de borracha natural e resina. Rolo	Unidade	10	4,58	45,80
0018	Fixador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos.	Frasco	5	10,53	52,65
0019	Flúor Gel – Composição: 1,23% em peso de íon fluoreto, proveniente do Fluoreto de Sódio em veículo aquoso de Ácido Fosfórico a 0,1. Sabor: Tutti-frutti. Flúor para aplicação tópica 01 minuto. Unidade. Validade mínima: 2 anos.	Unidade	8	8,55	68,40
0020	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. Validade mínima: 2 anos.	Unidade	2	31,57	63,14
0022	Revelador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos	Frasco	5	10,53	52,65
0023	Spray para Teste de Vitalidade - exclusivo para aplicação em teste de vitalidade nos dentes. — Gás refrigerante. Apresentação em cilindro descartável. Frasco com 200 ml.	Frasco	2	38,58	77,16
0024	Sugador cirúrgico descartável estéril– Embalagem com 20 unidades	Pacote	5	20,62	103,10
0025	Sugador Descartável-Tubo confeccionado em PVC, macio, transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Aromatizado artificialmente de sabor tuti-fruti. Pacote com 40 Unidades.	Pacote	100	6,66	666,00
0026	Toucas Descartáveis – Composição do produto: toucas antialérgicas com 100% Propileno. Sanfonada. Pacote com 100 unidades.	Pacote	20	6,74	134,80
					VALOR TOTAL: 3.625,24

2. CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA:

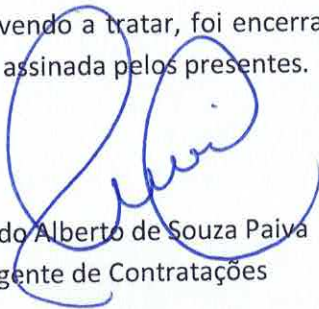
Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0006	Broca Cirúrgica Zekrya FG: alta rotação. Material carbide. Broca com ponta ativa e formato tronco-cônico. Tamanho 21 mm.	Unidade	3	35,70	107,10
0010	Cimento de Zinco Líquido. Indicado para fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Frasco com 10 ml. Validade mínima: 3 anos	Frasco	5	16,56	82,80
0011	Cimento de Zinco Pó. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Misturado com cimento de Zinco Líquido é usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes. Alta resistência, baixa solubilidade e fácil manipulação. Pó Claro. Frasco com 28 g. Validade mínima: 3 anos.	Frasco	5	16,56	82,80
0014	Escova de dentes - Adulto – Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	500	4,57	2.285,00



0015	Escova de dentes - Infantil – Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	200	5,91	nº 65.205/2025 182,00 Folha 1639,70
					VALOR TOTAL 1639,70

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Lamim/MG, 22 de maio de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações

Tainara Fátima de Oliveira
Membro da Comissão


José Eustáquio Nogueira Rodrigues
Membro da Comissão

Vanderléia da Penha Miranda
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06

CENTRO, LAMIM - MG

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Telefone: (31) 3754-1130

E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br



Processo nº 065/2025

Dispensa nº 021/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ratificação

CIRÚRGICA FRATELE PROD. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS - CNPJ: 37.180.839/0001-69

Valor Total de R\$ 3.739,70 (três mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 10.651.667/0001-08

Valor Total de R\$ 3.625,24 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)

LAMIM, 22 de Maio de 2025.



WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 65/2025

DISPENSA PRESENCIAL N.º 21/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Lamim, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06– Bairro Centro, na cidade de Lamim, CEP 36455-000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N. 24.179.426/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **senhor** Waldiney de Souza Campos, portador do CPF N. doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

Cirurgica Fratelli Produtos Médicos e Ortopédicos LTDA, com sede na Av Cristiano Rocas, nº 267 – Bairro Centro, Loja 3 ,na cidade de Úba, CEP 36500-017– UF/MG, inscrita no CNPJ/MF N. 37.180.839/0001-69, neste ato representada **senhor** Raimundo Sabino Carneiro, portador do CPF N.º 030.332.516-09, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** cirurgicafratelli@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº.65 /2025, Dispensa nº. 21/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. Contratação direta de materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lamim/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação 65/2025 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa N.º 21/2025 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ 15.169,19** (Quinze mil cento de sessenta e nove mil e dezenove centavos), sendo de **R\$ 4.035,35** (quatro mil e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos.) , correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	UNID	QUANT	VALOR	VALOR
------	-----------	------	------	-------	-------	-------



				UNIT	TOTAL
09	Broca Cirúrgica Zekrya FG: alta rotação. Material carbide. Broca com ponta ativa e formato tronco-cônico. Tamanho 21 mm.	und	03	35,70	
10	Cimento de Zinco Líquido. Indicado para fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Frasco com 10 ml. Validade mínima: 3 anos.	frasco	05	16,56	82,80
11	Cimento de Zinco Pó. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Misturado com cimento de Zinco Líquido é usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes. Alta resistência, baixa solubilidade e fácil manipulação. Pó Claro. Frasco com 28 g. Validade mínima: 3 anos.	frasco	05	16,56	82,80
14	Escova de dentes - Adulto – Com envoltório de plástico rígido.	unidade	500	4,57	2.285,00
15	Escova de dentes - Infantil – Com envoltório de plástico rígido.	unidade	200	5,91	1.182,00
21	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes	tubo	03	98,55	295,65

	anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada/ não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A 3,5B. Validade mínima: 2 anos.				
--	--	--	--	--	--

Total=4.035,35

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 4.035,35 (Quatro mil e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) , **conforme nota fiscal emitida** .

4.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

4.3. O pagamento será efetivado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a entrega dos itens de acordo com cada OF (Ordem de Fornecimento), condicionado ao recebimento definitivo do fornecimento, ocasião em que o Tesoureiro verificará regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) .

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pelo IBGE.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente.

7.2. Responsabilizar-se pela efetiva execução dos fornecimentos de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste termo de referência e no Contrato.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes aos fornecimento solicitados, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Lamim, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.

7.4. Fornecer especificamente o produto descrito no Contrato e solicitado na Autorização de Fornecimento, **imediatamente após a ordem de serviço**, sendo **vedada a substituição por similares e de qualidade inferior**.

7.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas aos fornecimentos ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.

7.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração referente aos produtos fornecidos, quantitativos e especificações.

7.8. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11. Os fornecimentos devem atender aos padrões de qualidade acordados, garantindo durabilidade, segurança e adequação ao fim que se destinam.

7.12. Os fornecimentos deverão ser executados no Município de Lamim/MG, no local que a administração indicar na ordem de fornecimento.

7.13. A empresa deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à sua atividade, incluindo questões fiscais, trabalhistas, ambientais e de qualidade dos serviços.

7.14. A contratada deve Fornecer produtos conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À CONTRATANTE compete as obrigações de efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.

8.1.1. Gerir e fiscalizar o contrato, garantindo a qualidade do fornecimento.

8.1.2. Cumprir com as obrigações contratuais, incluindo o pagamento dentro dos prazos estipulados e quaisquer outros compromissos acordados entre as partes.

8.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos fornecimento.

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.1.5. Fiscalizar a execução dos fornecimento dos produtos contratados, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.2. Compete à CONTRATANTE observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal N° 14.133/2021 para que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa.

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - advertência;

10.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa nº 21/2025, Processo Administrativo de Contratação nº 65/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;



13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam o mesmo só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lamim 26 de maio de 2025.

Waldiney de Souza Campos

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 093.845.676.80

NOME:

PF:

Raimundo Sabino Carneiro
**Representante Legal do
Fornecedor**



CONTRATO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 65/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 21/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO Nº/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Lamim, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06– Bairro Centro, na cidade de Lamim, CEP 36455-000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N. 24.179.426/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **senhor Waldiney de Souza Campos**, portador do CPF N. , doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

Distribuidora Curamax Produtos Médicos e Odontológico, com sede na Av. Moacir Paleta, nº 671 – Bairro São Pedro, na cidade de Governador Valadares, CEP 35.020-360– UF/MG, inscrita no CNPJ/MF N. 10.651.667/0001-08, neste ato representada senhora Camila Leonel Vasconcelos de Campos, portador do CPF N. 094.923.916-00, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** licitacuramax@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº.65 /2025, Dispensa nº. 21/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação direta de materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lamim/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação 65/2025 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Nº 21/ 2025 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ 15.169,19** (Quinze mil cento de sessenta e nove mil e dezenove centavos), sendo de **R\$ 3.625,24** (Três mil,seiscentos e vinte e cinco reais e vinte quatro centavos.) , correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Adesivo Fotopolimerizável - Sistema adesivode frasco único que pode ser aplicado em esmalte e dentina úmida que contem 10% de sílica coloidal. Composição: Etanol, Bis-GMA, silano tratado com	Frasco	06	207,92	1.247,52



	filler desflica, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, capolímero, de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco. Validade mínima 2 anos.				
02	Algodão em roletes – Não estéril – 100% algodão – Higiênico – Super absorvente – Pacote contendo 100 unid.	pct	50	3,64	182,00
03	Aplicador descartável – Indicado para levar e aplicar soluções como: adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos. Possui haste dobrável e pontas com cerdas de nylon no tamanho regular 2,00mm.	und	15	14,90	223,50
04	Babador Impermeável Descartável – Folhas de alta qualidade, com camadas plásticas, superabsorventes. Pacote com 100 unid.	und	15	20,13	301,95
05	Broca Carbide 1557 Haste de aço inoxidável com ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio. Comprimento de 22,5mm. Unidade	UND	05	9,65	48,25
07	Broca Diamantada 1012: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade	UND	05	2,99	14,95
08	Broca Diamantada 1014 HASTE LONGA: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994	UND	05	2,87	14,35



	para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade.				
09	Broca Diamantada 3118: Aço inoxidável 303usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físicoquímicos, embaladas individualmente, contendoexternamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade.	UND	05	2,87	14,35
13	Creme Dental com Flúor.Creme dental com máxima proteção anticáries mais neutraçucar. Tubo com 90g.	UND	20	2,58	51,60
16	Filme radiográfico adulto periapcal - Indicado para tomadas radiográficas intra-orais Velocidade intermediária (Velocidade E). Embalagem com 150 unidades.	UND	01	263,07	263,07
17	Fita Adesiva para Autoclave: Composição do produto: papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoativa, estrinebutadieno, resinas acrílicas e adesivas à base de borracha natural e resina. Rolo.	UND	10	4,58	45,80
18	Fixador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos. Revelador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos.	UND	05	10,53	52,65
19	Flúor Gel – Composição: 1,23% em peso de íon fluoreto, proveniente do Fluoreto de	UND	08	8,55	68,40



	Sódio em veículo aquoso de Ácido Fosfórico a 0,1. Sabor: Tutti-frutti. Flúor para aplicação tópica 01 minuto. Unidade. Validade mínima: 2 anos.				
20	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. Validade mínima: 2 anos.	UND	02	31,57	63,14
	Revelador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade mínima: 2 anos.	FR	05	10,53	52,65
23	Spray para Teste de Vitalidade - exclusivo para aplicação em teste de vitalidade nos dentes. — Gás refrigerante. Apresentação em cilindro descartável. Frasco com 200 ml.	FR	02	38,58	77,16
24	Sugador cirúrgico descartável estéril—Embalagem com 20 unidades	pct	05	20,62	103,10
25	Sugador Descartável-Tubo confeccionado em PVC, macio, transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Aromatizado artificialmente de sabor tuti-fruti. Pacote com 40 Unidades.	pct	100	6,66	666,00
26	Toucas Descartáveis – Composição do produto: toucas antialérgicas com 100% Propileno. Sanfonada. Pacote com 100 unidades.	pct	20	6,74	134,80
TOTAL=3.625,50					

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 3.625,50 (três mil seiscentos e vinte e cinco e cinquenta centavos) , *pago conforme nota fiscal emitida.*

4.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

4.3. O pagamento será efetivado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a entrega dos itens de acordo com cada OF (Ordem de Fornecimento), condicionado ao recebimento definitivo do fornecimento, ocasião em que o Tesoureiro verificará regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) .

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pelo IBGE.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente.

7.2. Responsabilizar-se pela efetiva execução dos fornecimentos de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste termo de referência e no Contrato.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes aos fornecimento solicitados, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Lamim, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.

7.4. Fornecer especificamente o produto descrito no Contrato e solicitado na Autorização de Fornecimento, **imediatamente após a ordem de serviço, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.**

7.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas aos fornecimentos ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.

7.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração referente aos produtos fornecidos, quantitativos e especificações.

7.8. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11. Os fornecimentos devem atender aos padrões de qualidade acordados, garantindo durabilidade, segurança e adequação ao fim que se destinam.

7.12. Os fornecimentos deverão ser executados no Município de Lamim/MG, no local que a administração indicar na ordem de fornecimento.

7.13. A empresa deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à sua atividade, incluindo questões fiscais, trabalhistas, ambientais e de qualidade dos serviços.

7.14. A contratada deve Fornecer produtos conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À CONTRATANTE compete as obrigações de efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.

8.1.1. Gerir e fiscalizar o contrato, garantindo a qualidade do fornecimento.

8.1.2. Cumprir com as obrigações contratuais, incluindo o pagamento dentro dos prazos estipulados e quaisquer outros compromissos acordados entre as partes.

8.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos fornecimento.

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.1.5. Fiscalizar a execução dos fornecimento dos produtos contratados, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.2. Compete à CONTRATANTE observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal N° 14.133/2021 para que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa.

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - advertência;

10.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa nº 21/2025, Processo Administrativo de Contratação nº 65/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lamim 26 de maio de 2025.

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA CURAMAX
PRODUTOS MEDICOS E
ODONTOLO:10651667000108

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS
MEDICOS E ODONTOLO:10651667000108
Dados: 2025.06.17 09:17:52 -03'00'

Camila Leonel Vasconcelos de Campos
**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025

DISPENSA Nº 21/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR. LEI Nº 14.133, DE 2021. REGULARIDADE JURÍDICA.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de material odontológico para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lamim/MG

1- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo licitatório encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento, via dispensa em razão do valor, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos veterinários de grande porte para atender as demandas do Município de Lamim/MG.

Concluindo o processo, os autos contendo 181 (cento e oitenta e uma) páginas enumeradas e assinadas pelos agentes envolvidos competentes foram remetidos à esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe, notadamente a despeito da fase externa do processo.

Diante do caráter não vinculativo do parecer jurídico, vale ressaltar que o mesmo terá como base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo, que serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Ainda, à luz do que dispõem a Constituição Federal e demais legislação pertinente ao caso, o exame aqui empreendido se restringe ao prisma estritamente jurídico intrínseco ao procedimento, sem adentrar em

CNPJ: 24.179.426/0001-12



aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa envolvidas no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante.

Por fim, importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis, sendo de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 DA ANÁLISE JURÍDICA

A priori oportuno destacar que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do agente de contratação e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes a condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados.

De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer as vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória na forma da Lei nº 14.133/2021, foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos a oportunidade de participação no certame.

De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público.

Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração.

Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência e normas municipais regulamentadoras da Lei nº 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da Município, edição nº 0447 no dia 16/05/2025;
- Foi respeitado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, eis que, no caso, a sessão ocorreu em



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



21/05/2025.

Em relação aos documentos apresentados pela empresa, anoto que sua análise compete ao agente de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Importante consignar que a ausência de recursos interpostos em face das deliberações do Agente de contratação fez operar, em face dos licitantes, o fenômeno da preclusão.

Por último, conforme orientação inicial, deverá ser verificado se existe ou não registro de sanção aplicada as empresas vencedoras, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, (Art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2023), tendo em vista que as situações acima pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas todas as ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

3- CONCLUSÃO

Em face do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erro grosseiros ou de atos ímprobos e não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice de regularidade no presente processo.

Portanto, conquanto que observadas as disposições constantes deste parecer, essa Assessoria Jurídica não observa óbices jurídicas ao prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lamim/MG, 22 de maio de 2025.

CAROLINA BATISTA Assinado de forma digital
GONCALVES:09783 por CAROLINA BATISTA
388630 GONCALVES:0978338863
0

Carolina Batista Gonçalves
OAB/MG – 149.135
Assessoria Jurídica



Ata da sessão

Insira neste campo somente a ata da sessão do certame. Verifique se a ata foi anexada corretamente e se você enviou o arquivo correto. Certifique-se de que não houve erros durante o processo de envio.

Nenhum arquivo selecionado [ADICIONAR ARQUIVO](#)

Documentos

Neste campo, faça o upload de documentos, se necessário, para fornecer informações adicionais ou comprovar dados relevantes.

Documentos Complementares	
1	 contrato fratelli Nome do arquivo: contrato-fratelli.pdf Tamanho do arquivo: 2 MB
2	 contrato curamax Nome do arquivo: contrato-curamax.pdf Tamanho do arquivo: 2 MB

[ADICIONAR ANEXO](#)

[Mostrar área de trabalho](#)